

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro do Março n. 127.

ESTADOS U

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 67

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 21 DE MARÇO DE 1908

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e costumam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.844, que altera os arts. 15, 19, alinea c, 21, 23, 24, 40, 42, alíneas c e e, 50 e 51 do regulamento para o Collegio Militar.

Decreto n. 6.882, que concede as vantagens e regalias de paquete ao vapor *Tijuca*, de propriedade da Companhia Commercio e Navegação.

Decreto n. 6.886, que abre credito ao Ministerio da Marinha. Decretos ns. 6.888 a 6.890, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empreza «Diario do Commercio».

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.844 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1908 (*)

Altera os arts. 15, 19, alinea c, 21, 23, 24, 40, 42, alíneas c e e, 50 e 51 do regulamento para o Collegio Militar, a que se refere o decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, de accordo com o disposto no art. 180 do regulamento para o Collegio Militar, a que se refere o decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907, alterar os arts. 15, 19, alinea c, 21, 23, 24, 40, 42, alíneas c e e, 50 e 51 do dito regulamento, os quaes ficarão assim redigidos:

Art. 15. Os requerimentos sobre matricula serão informados conjuntamente, sendo remetidos todos ao Ministerio da Guerra, de modo que se possam ultimar os trabalhos relativos á admissão dos novos alumnos dentro da segunda quinzena de março.

Art. 19.....
c) os candidatos habilitados a frequentar o 1º anno do curso secundario.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 21. O candidato á matricula deverá ter a idade maior de nove e menor de 13 annos, referida ao dia 1 de abril do anno da matricula.

Art. 23. Os candidatos á matricula serão, nos citados exames, submettidos ás mesmas provas exigidas neste regulamento para os alumnos matriculados nas tres series do curso de adaptação.

Art. 24. O matriculando que contar 12 ou mais annos de idade sómente poderá ser admittido na 3ª serie ou no 1º anno do curso secundario, pelo que o seu exame versará respectivamente sobre as materias da 2ª ou 3ª serie do curso de adaptação; aquelle, porém, que não tiver attingido essa idade será arguido vagamente nas materias do citado curso, determinando-se por meio de grãos as habilitações que então revelar.

Art. 40. As materias do curso secundario se gruparão em seis secções, sendo assim distribuidas: 1ª, portuguez, francez e latim; 2ª, inglez e allemão; 3ª, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria, e topographia e legislação de terras; 4ª, physica, chimica, noções de mecanica e historia natural; 5ª, geographia universal e noções de astronomia, historia universal e chorographia e historia do Brazil; 6ª, desenho, instracção moral, civica e militar e gymnastica e natação.

Art. 42.....
c) dos adjuntos, tres pertencerão ao curso de a laptação e serão nelle distribuidos conforme as necessida les do ensino; os 11 restantes, ao curso secundario, sendo tres para a 1ª secção, um para a 2ª, dous para a 3ª, dous para a 4ª, dous para a 5ª e, finalmente, um para desenho.

e) os mestres serão distribuidos, dous para o ensino de gymnastica, natação, jogos athleticos de recreio, etc., e um para o ensino de musica, o qual, além do serviço que lhe compete no curso de adaptação, ensinará aos alumnos de um e outro curso, fóra das horas das aulas theoricas, o instrumento por elles escolhido, afim de conservar sempre a banda collegial.

Art. 50. O tempo lectivo começará no primeiro dia util do mez de abril e terminará a 30 de novembro de cada anno, podendo o Governo a-lisar a abertura das aulas e prorogar o encerramento dellas, quando as circumstancias exigirem.

Art. 51. Os mezes de dezembro, janeiro, fevereiro e março serão empregados em exames finais, férius e exames de admissão para os candidatos á matricula no collegio.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

DECRETO N. 6.882 — DE 12 DE MARÇO DE 1908

Concede as vantagens e regalias de paquete ao vapor «Tijuca», de propriedade da Companhia Commercio e Navegação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, decreta:

Artigo unico. São concedidas á Companhia Commercio e Navegação as vantagens e regalias de paquete para o vapor de sua propriedade *Tijuca*, que faz viagens regulares entre os portos do Sul e Norte da Republica, sendo observadas as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.882, desta data

I

A Companhia Commercio e Navegação, proprietaria do vapor *Tijuca*, é obrigada a transportar gratuitamente no seu vapor as malas do Correio e seus conductores, fazendo-os conduzir de terra para bordo e vice-versa, ou entregal-as aos agentes do Correio, devidamente autorizados a recebê-las, fazendo-se recebimento e a entrega mediante recibo.

II

A Companhia Commercio e Navegação transportará, sem onus algum para a União, qualquer somma em dinheiro ou em valores pertencentes ou destinados ao Thesouro Federal. O commandante do vapor receberá os volumes, encaixotados, na forma das instruções do Thesouro Federal, de 4 de setembro de 1885, sem proceder á contagem e conferencia das sommas, assignados préviamente os conhecimentos de embarque, segundo os estylos commerciaes.

III

Obriga-se a Companhia Commercio e Navegação :

1.º A dar transporte gratuito ás sementes, mudas de plantas, objectos de historia natural, destinados aos jardins publicos e museus da Republica ;

2.º A dar ao Governo, gratuitamente, uma passagem de ré e outra de proa, em cada viagem ;

3.º A conceder transporte, com abatimento de 50 % sobre os preços ordinarios, para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com o de 30 %, para qualquer outro transporte, por conta do Governo Federal ou dos Estados.

Rio de Janeiro, em 12 de março de 1908.—*Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

DECRETO N. 6.886—DE 19 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 258:688\$611, complementar á verba 25º—Fretes, passagens, ajudas de custo e commissões de saques, pessoal—do art. 18 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida na tabella annexa á lei n. 1.617, de 20 de dezembro de 1906, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 258:688\$611, complementar á verba 25º—Fretes, passagens, ajuda de custo e commissões de saques, pessoal—do art. 18 da supracitada lei, para pagamento de passagens a officiaes e praças, ajudas de custo e commissões de saques.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mez:

Foram exonerados:

Os coronéis Luiz de Oliveira Mendes e Joaquim Alves da Cruz Rios, dos logares de 1º e 2º supplentes do juiz substituto federal no municipio da villa de S. Francisco, na secção da Bahia;

A pedido, o major Americo de Almeida Vergueiro, do logar de 1º supplente do juiz substituto federal no municipio do Espirito Santo do Pinhal, na secção de S. Paulo.

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio da Villa de S. Francisco

Primeiro supplente, Dr. João Ladisláo de Cerqueira Dião;

Segundo supplente, José dos Santos Leite.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Cunha

Ajudante do procurador, Manoel Rodrigues da Silva.

Foi concedida medalha de distincção de 1ª classe a Antonio Martins Poças que, com risco da propria vida, salvou, em 21 de dezembro do anno passado, a de Nacôr Dias, quando este se achava prestes a perecer afogado na praia do Flamengo, nesta Capital.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 23 de dezembro do anno passado, para o posto de tenente da 2ª companhia do 28º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca da Capital, no Estado de Alagoas, chama-se Eduardo Ribeiro Tourinho de Pinho, e não Durval Ribeiro Tourinho de Pinho, como foi publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro findo.

DECRETO N. 6.888 — DE 19 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:750\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que tem direito o senador Urbano Coelho de Gouvêa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:750\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que, como deputado pelo Estado de Goyaz, deixou de receber, nos annos de 1894 a 1898, o senador Urbano Coelho de Gouvêa.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.889—DE 19 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:000\$, para o correr ao pagamento de ajudas de custo a que tem direito o senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:000\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que, como deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul, deixou de receber, nos annos de 1892 a 1894, 1901 e 1902, o senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.890—DE 19 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:950\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que fez jus o general José Pedro de Oliveira Galvão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:950\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1890 a 1896, a que fez jus o general José Pedro de Oliveira Galvão, na qualidade de senador pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de março de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito italiano Francisco D'Amico, o hespanhol Vicente Sillos Capella, os portuguezes Manoel Pereira Simas e Francisco Manoel Coelho, residentes nesta cidade e o italiano Francisco Calabrez, residente no Estado de São Paulo.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se o recebimento :

Do officio do presidente do Estado de Matto Grosso, de 21 de janeiro ultimo, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso, da colleção de leis desse Estado, relativas ao anno passado ;

Do officio do presidente do conselho executivo do Centro Operario da Bahia, de 5 de outubro do anno passado, e agradeceu-se a reifessã de um exemplar, impresso, do relatório desse centro apresentado á assembléa geral por Fernando da Costa Ribeiro e approved em sessão de 26 de junho de 1907.

— Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo :

Junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, que este ministerio, attendendo ao que requereu Antonio Felix de Bulhões Natal, resolveu permittir-lhe que se inscreva aos exames do 1º anno da dita faculdade; ficando, porém, dependente a validade dos mesmos da apresentação do certificado provando ter o exame preparatorio de historia geral e do Brazil, o qual allega haver prestado em Goyaz ;

Junto ao Lyceu do Ceará, em solução ás consultas constantes dos telegrammas de 19 e 25 de fevereiro ultimo, que aos exames da segunda época só podem concorrer os alumnos do mesmo estabelecimento onde for cursado o anno lectivo, e que o estudante que requerer exame de admissão para anno superior áquelle que cursava está sujeito ao disposto no art. 30 do regulamento do Gymnasio Nacional e não pôde aproveitar approvações obtidas anteriormente.

Requerimentos despachados

Ernesto Pereira de Lima, pedindo inscripção a exame preparatorio de physica e chimica depois do prazo legal. — Indeferido.

Judith Guimarães, pedindo transferencia do seu filho Fernando do Collegio Alfredo Gomes para o Externato do Gymnasio Nacional. — Dirija-se ao director do collegio.

Luiz D'Urso, recorrendo da decisão que approvou o veto opposto pelo delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Lettras de S. Paulo ás approvações de seu filho Angelo D'Urso. — Indeferido, visto já ter este ministerio confirmado o acto do delegado fiscal.

Dia 14

Foram naturalizados brasileiros o sub-lito italiano Francisco Garitano e o portuguez Alexandre de Souza Coutinho, residentes nesta cidade; os italianos Alexandre Vígano, Antonio Souza, Alberto Serafim, Brazilio Stefani, Bordini Luciano, Domingos Cassaro, Ermano Malamam, Felício Galante e José Ferrari, os portuguezes Domingos Moreira, e José Palma e o hespanhol Alexandre Esteves, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias dos 12 ultimos ao presidente do dito Estado.

— Autorizou-se o director do Hospicio Nacional de Alienados, em referencia ao officio n. 117, de 4 do corrente mez, a mandar publicar o edital do concurso para o provimento do logar vago de interno, observada a disposição do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

— Declarou-se :

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados:

Em referencia ao officio n. 142, de 6 do corrente mez, que as quantias provenientes da porcentagem da venda dos trabalhos dos alienados, de que trata o art. 72 do regulamento em vigor, continuarão a ser depositadas na Caixa Economica até que se resolva de modo definitivo sobre o destino que devam ter ;

A' vista do que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso sob n. 7, de 12 do corrente mez, para os devidos effeitos, que

foi mandado admittir no hospicio, satisfeitas as disposições regulamentares, o soldado do 12º batalhão de infantaria de quem trata o dito aviso. — Dou-se conhecimento ao referido ministerio.

Aos delegados fiscaes do Governo :

Junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro:

Que este ministerio, attendendo ao que requereu Mucio Scevola Cordeiro, resolveu permittir-lhe que se inscreva, na presente época, para os exames do 1º anno, sendo considerados válidos como preparatorios os exames de elementos de physica e chimica e de historia natural que fez na Escola Preparatoria e de Tactica do Roalengo;

Que este ministerio, attendendo ao que requereu Belisario Augusto Soares de Souza Junior, resolveu permittir-lhe que se inscreva, na presente época, a exame da cadeira do direito romano, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Junto ao Gymnasio Nossa Senhora do Carmo, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito estabelecimento como alumno semi-interno gratuito o menor Mario do Nascimento, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Junto ao Gymnasio de S. Bento, do Rio de Janeiro, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito gymnasio como alumno gratuito, si houver vaga, o menor Americo de Faria Mascarenhas e Lemos, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Junto ao Lyceu de Humanidade de Campos, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito lyceu como alumno gratuito, si houver vaga, o menor Thiers de Andrade Ribeiro, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Solicitaram-se providencias ;

Do Ministerio da Fazenda, afim de serem despachadas pela Alfandega desta Capital, livres de direitos e de todas as taxas, tres caixas contendo material destinado aos gabinetes da Escola de Minas ;

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o transporte do mesmo material pela Estrada de Ferro Central do Brazil até Ouro Preto.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portaria de 19 do corrente mez, foi declarado que da relação que acompanha o decreto de 19 de dezembro do anno passado, nomeando officiaes para a guarda nacional do Estado do Rio Grande do Norte, não consta nomeação alguma para o estado-maior da 9ª brigada de infantaria e 25º batalhão da mesma arma, da comarca de Mossoró, no referido Estado, sendo, portanto, nullas as relativas a Manoel Augusto Corrêa de Barros, Felix de Araujo Penna, Manoel Adelino dos Santos e Josias Dantas de Medina, cujos nomes foram por equívoco incluídos na publicação do alludido decreto, feita no *Diario Official* de 1 de janeiro ultimo.

Expedients de 19 de março de 1908

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a comarca da capital daquelle Estado, onde pretendo fixar residencia, ao coronel commandante da 21ª brigada de cavallaria Dr. Ataliba Leonel, da comarca de Pirajú, no referido Estado.

— Prorogou-se por 30 dias a licença em cujo gozo se acha para tratamento de saude o Dr. Henrique Rodrigues Caó, medico leigista da policia.

Expedients de 19 de março de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul o recebimento do officio n. 16, de 5 do corrente

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser, telegraphicamente, autorizado o inspector da Alfandega da Bahia a despachar livre de direitos, na mesma Alfandega, uma caldeira destinada á lancha a vapor *Flecha* portente a Inspectoria de Saude dos Portos do referido Estado, e que se acha a bordo do paquete inglez *Ortega* ;

Ao director geral da contabilidade para que seja dada quitação ao chefe de secção desta directoria Olympio de Niemeyer da quantia de 6:000\$, que recebeu para occorrer ás despesas de prompto pagamento das delegacias de saude durante o exercicio proximo passado, e para que lhe seja adeantada igual importancia afim de attender ás mesmas despesas durante o presente exercicio ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de serem aceitas, nas estações da mesma estrada, independentemente do pagamento do frete, as remessas de diversos animacs destinados ao Instituto Sorotherapico Federal para estudos ;

Ao Sr. Ministro no sentido de serem expedidas pelo Ministerio da Fazenda as necessarias ordens afim de que sejam pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe os vencimentos a que tem direito o Dr. Alvaro Telles de Menezes, pelo desempenho do cargo de inspector interino de saude dos portos do mesmo Estado, a contar do dia 27 de setembro do anno proximo passado.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, a conta, na importancia de 316\$500, proveniente de transportes concedidos a esta repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil durante o mez de dezembro ultimo ;

Ao director da Casa da Correção 200 tubos de lymphá vaccinica ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Romão da Silva Villaça, Zeferino Alves Pereira, Aminada Jansen Tavares, Fernando Vieira Côrtes, Domingos Macedo da Silva, Custodio dos Santos Villar e Guilherme Ferreira de Faria ;

Ao director geral dos Telegraphos idem de Mario de Oliveira Costa.

Requerimentos despachados

João Soares Pinto Ferraz (1º districto). — Deferido.

Padre Justiniano Antonio T. de Negreiro (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Achilles de Oliveira Cuirol (8º districto). — Providenciado.

Francisco Manoel G. Nunes. — Deferido
Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente:

Foram nomeados:

Commandante da guarda nocturna do 20º districto (Piedade), o cidadão João Ribeiro da Silva ;

Ajudante da mesma guarda, o cidadão Henock Palm ;

Para exercer o cargo de commandante da guarda nocturna do districto de Santa Rita o alferes Bernardino Luiz Franco e, para o de ajudante, o cidadão Marcellino Rodrigues de Azevedo.

Para o cargo de ajudante da guarda nocturna do districto do Sacramento o cidadão Asterio da Poreiuneula Auleret Dardau, e para igual cargo do districto do Engenho Novo o capitão Carlos Bento Barbosa Serzedello.

Foram concedidos 30 dias de licença ao commissario do 1.º classe do 1.º districto policial Romulo Cumplido para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 19 de março de 1908

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 95—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 31, de 26 de fevereiro ultimo, relativo a substituição de parte da fiança do thesoureiro geral deste Thesouro Francisco Fonseca.

Dia 20 de março de 1908

Sr. director geral de Obras e Viação da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 17—Communico-vos, para os fins convenientes e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, proferido sobre o vosso officio n. 38, de 4 de fevereiro ultimo, que não foram recebidos pelo Thesouro, conforme se verificou, os documentos de que trata o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 372, de 18 de novembro do anno proximo passado.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 18—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 276, de 8 de novembro do anno passado, relativo ao montepio pretendido por D. D. Joaquina de Goés do Rego Barros, Maria da Conceição e pelos menores Francisco, Bonarges e Maria Ernestina, na qualidade de viuva e filhos do carteiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte Francisco Machado do Rego Barros, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, providencias para que, na forma da exigencia do Tribunal de Contas, constante de seu officio n. 102, de 22 do fevereiro ultimo, sejam apresentadas a certidão do obito da primeira mulher do contribuinte e a prova de que este era viuvo e não olteiro, quando contrahiu casamento com a primeira habilitanda, de modo a ficar esclarecida a divergencia que se nota entre as duas justificações de fls. 2 e 8 do alludido processo, na ultima das quaes os filhos são considerados, como da justificante, quando as respectivas certidões dizem que são do primeiro matrimonio.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 251—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal

em officio n. 170 S/R, de 16 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da vigente lei orçamentaria da receita, de 32 volumes, marca GG, embarcados no vapor *Italian Prince*, contendo machinas e pertences proprios para construção do estrada, um esmagador de ferro e uma machina a gazolina e pertences, destinados á mesma Prefeitura e vindas á ordem.

N. 252—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario do Interior do Estado de Minas Geraes, em telegramma de 12 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com as disposições vigentes, de mil carteiras escolares destinadas ao mesmo Estado, vindas pelo vapor *Sieglinde*.

N. 253—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, por seu provedor Dr. Miguel Joaquim de Carvalho, resolveu, por acto do 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2.º das preliminares da Tarifa, dos materiais, constantes da inclusa relação e importados da Europa pela requerente; devendo, porém, a supplicante declarar os numeros e marcas dos fardos de crina o seu peso, bem assim o peso ou a medida do vinho, como preceitua o paragrapho unico do art. 4.º das citadas preliminares.

N. 254—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram J. Meirelles & Comp., na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 264, de 23 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2.º, alinea VII, n. 6, da vigente lei orçamentaria da receita, das folhas de Flandros estampadas e accessorios para a fabricação de latas para manteiga, constantes da inclusa relação e importadas pelos requerentes e destinadas á fabrica de manteiga de sua propriedade, sita no municipio de Aependy, naquella Estado.

N. 255—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de Juiz de Fora, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 33, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 18 tambem do corrente, autorizar o despacho, nessa alfandega, livre de direitos nos termos do art. 2.º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 24 rodas de ferro para bonds electricos, constante da inclusa relação, embarcados no vapor *Pontiac* e importados por intermedio da firma Guinle & Comp., com destino á viação electrica daquella cidade.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 80—Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Ceará, n. 61, de 16 de abril de 1907, rogo vos dignéis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, de n. 9.995, pertencente a D. Josephina Fernandes Vieira Dias; devendo o mesmo processo ser devolvido opportunamente ao Thesouro.

N. 81—Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 9, de 21 de janeiro ultimo, rogo vos dignéis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 141.129 a 141.132, annexas ao dito processo, que me devolveis opportunamente.

N. 82—Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 13, de

21 de janeiro ultimo, re'ativo á substituição de apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 9.220, 77.522, 89.035 a 89.073, 92.953 a 94.357, requerida por D. Amolia Sophia Guimarães, rogo vos dignéis de assignar as cautelas substitutivas das mesmas apolices annexas ao dito processo, que opportunamente deverá ser devolvido ao Thesouro.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 31—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o officio da inspectoría da Caixa de Amortização, n. 27, de 11 do corrente mez, resolveu, por despacho de 16 tambem do corrente, autorizar a impressão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 187.677, emittida em 1870, do juro de 5 %, do valor nominal de 1.000\$, inscripta no registro daquella repartição em nome da Jacintha Maria de Souza.

—Sr. director do Laboratorio Nacional da Analyses :

N. 33—Em cumprimento da 2.ª parte do despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, proferido sobre o requerimento de Paul J. Christoph, pedindo seja sujeita a analyse quantitativa o sabão liquido que importou dos Estados Unidos e submetteu a despacho na Alfandega desta Capital, pela nota n. 14.003 de outubro de 907, junto vos remetto o mesmo requerimento, acompanhado do processo do recurso interposto pelo dito commerciante, relativamente á classificação daquella mercadoria, para que mandeis proceder a analyse requerida, á vista da primeira parte do mencionado despacho de 4 do corrente mez.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 93—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de fevereiro ultimo, o incluso processo relativo á fiança do escrivão da Collectoria das Rendias Federaes em Magé, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Maria do Almeida Baptista, ora reforçada pelo mesmo com a importancia de 3.000\$, em tres apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$, afim de completar a quantia de 7.900\$, a que foi ultimamente elevada.

N. 97—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, junto vos transmitto, para os fins convenientes, o processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, n. 4, de 25 de fevereiro proximo passado, relativo á fiança de 20.000\$, prestada em immoveis, por Zozimo Plutão de Oliveira Fernandes, para garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de thesoureiro-pagador daquella delegacia fiscal.

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 23—Recommendo-vos providencias para que seja por essa delegacia passada a certidão pedida, no incluso requerimento, por D. Rosa Sampaio, que indenizará o sello devido nesta Capital, nos termos da decisão n. 105, de 3 de março de 1831 e art. 37, n. 3, 2ª parte, do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

N. 24—Afim de que encaminheis directamente ao Tribunal de Contas, na forma da lei, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, incluso vos devolve o processo transmittido ao Thesouro, com o vosso officio n. 19, de 27 do fevereiro ultimo, relativo á tomada de contas do thesoureiro da extincta Alfandega de Penedo Dr. Olympio Avila, durante a sua gestão nos exercicios de 1897 a 1901.

—Sr. dele ado fiscal no Amazonas :

N. 69—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.138, de 5 do cor-

rente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das preliminares da Tarifa, dos machinismos desembarcados dos vapores *Ambros*, *Antony* e *Agostina*, vindos da Inglaterra e destinados á commissão das obras federaes no Acre.

N. 70—Para que prestes esclarecimento a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento em que Raymundo Augusto Maranhão, ex-administrador da Mesa de Rendas de Porto Acre, trata de uma barraca de sua propriedade, em que funciona aquella Mesa de Rendas, e a qual propõe vender ao Governo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 do corrente que nomeia Benedicto Leonidas da Costa Estrella, para o logar de collecter das rendas federaes em Alcantara, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Mito Grosso :

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 149, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de dois portões de ferro com bandeiras e nove grades de ferro para janellas, destinadas ás obras do quartel do 21º batalhão de infantaria e um kilometro de trilhos Decauville com dois vagonetes, destinados ás obras da fortaleza de Coimbra, devendo ser feito o despacho desses trilhos e vagonetes na referida fortaleza.

N. 19 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, proferido sobre o officio do 1º secretario do Senado, n. 399, de 2 de outubro do anno proximo passado, reitero a recommendação constante da ordem desta Directoria, n. 84, de 28 do citado mez de outubro, no sentido de ser enviado ao Thesouro um quadro demonstrativo da receita das mesas de rendas federaes desse Estado, excluidos os depositos, no exercicio de 1907 e primeiro semestre do 1907, especificando a ordem de classe de cada mesa de rendas, numero de seus empregados e respectivos vencimentos. Fica, assim, confirmado meu telegramma de 19 do corrente mez.

Identicos para as Delegacias de : Amazonas, n. 68 ; Rio Grande do Sul, n. 85.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 56—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 13 de setembro do anno proximo passado, devidamente rectificado, pelo qual foi nomeado José Alfredo Gomes para o logar de collecter das rendas federaes em S. Caetano da Vargem Grande, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 56 — Recommendo-vos providencias para que por essa delegacia seja passada a certidão requerida na inclusa petição, por D. Rosa Sampaio, que indemnizará o sello devido nesta Capital, nos termos da decisão n. 105, de 3 de março de 1881, e art. 37, n. 31 2ª parte, do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco :

N. 97 — Em resposta á consulta feita em vosso officio n. 1.379, de 9 de novembro do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu que a mercadoria representada pela amostra, que acompanhou o dito officio, deve ser classificada como — ferramenta grossa — para a taxa de 150 réis, visto ser identica a de que tratou a ordem n. 81, de 21 do julho de

1905, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 98 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 378, de 30 de dezembro do anno passado, em que o ex-mandador das capatazias da Alfandega desse Estado José Salomão Nunes Vianna pede relevação da pena de prohibição de entrada naquella repartição.

N. 99 — Communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 296, de 11 de dezembro de 1905, interposto por Alves de Brito & Comp. da decisão pela qual a Alfandega desse Estado, homologando o parecer da commissão arbitral, determinou que a mercadoria constante das amostras enviadas com o dito officio e que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.868, de agosto do anno proximo passado, depois do haverem pedido a sua classificação, pagasse a taxa de 48 por kilogramma, como — chales de seda — a da amostra n. 1, o direitos *ad valorem*, nunca inferiores a 60% por kilogramma, a da amostra n. 2, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de sujeitar áquella taxa (art. 579 da Tarifa) como chales de manta de tecido de seda, não só a mercadoria designada pelas amostras ns. 1 e 2, como a de n. 3, conforme entende a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 84—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Nicola Graco & Comp., na petição encaminhada com o vosso officio n. 61, de 26 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º, alinea VII, n. 6, da lei de orçamento da receita vigente, de 1.500 cunhotes de folha de Flandres, em laminas estampadas, constantes da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino á sua fabrica de banha, nessa capital.

Confirmo, assim, meu telegramma de 18.

N. 86—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 19 do corrente, que nomeia Ruy Rodrigues para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Guaporé, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 39—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 129, de 20 de dezembro do anno proximo passado, interposto por André Wendhansen & Comp., do acto pelo qual o inspector da Alfandega desse Estado, de accôrdo com o parecer da commissão de Tarifa, mandou classificar, como de fantasia, bordado, da taxa do artigo 473, com a sobretaxa de 40%, o tecido cuja amostra acompanhou o mencionado officio e que pelos recorrentes fôra submettida a despacho pela nota de importação n. 3.525, do mez de dezembro, como — simplesmente lavrado, da taxa competente do citado artigo, sem a referida sobretaxa, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Laguna, Estado de Santa Catharina :

N. 40 — Recommendo-vos providencias para que por essa repartição seja passada a

certidão pedida, no incluso requerimento, por D. Rosa Sampaio, que indemnizará o sello devido nesta Capital, nos termos da decisão n. 105, de 3 de março de 1881, e art. 37, n. 3, 2ª parte, do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 192—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou, em officio n. 147, de 1 do corrente, julgou idonea e sufficiente, a fiança, no valor de 36.700\$, prestada por Francisco Bueno de Miranda e sua mulher, em immoveis de sua propriedade, avaliados em 61.000\$, em garantia da responsabilidade de Carlos Silles e de seus prepostos, no logar de collecter das rendas federaes em Campinas, nesse Estado.

N. 193—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 148, de 11 do corrente, julgou em sessão de 6 do mesmo mez idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, prestada em moeda corrente, por Azarias Gomes Ferroira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Campos Novos do Paranaapanoma, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1908

Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 2—Affim de podorem ser devidamente apreciados os processos relativos á classificação adoptada pela alfandega desse Estado para as mercadorias submettidas a despacho durante o mez de junho do anno findo, convem que providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma amostra das tesouras despachadas pela firma Domingos Griza & Comp., e a que se refere a nota de importação n. 1.088, de 17 do mesmo mez, a qual deixou de acumpular os diversos processos encaminhados a esta repartição com o vosso officio n. 29, de 16 do junho de 1907.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 7—Não tendo sido satisfeita até a presente data a requisição constante da ordem desta directoria n. 11, de 27 de março do anno proximo findo, convem que providencias no sentido de ser a mesma respondida, affim de se poder resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 8, de 11 de janeiro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 2—Restituindo-vos a petição firmada por J. A. Teixeira Bastos, director-thesoureiro da Companhia Alagoana de Fiações e Tecidos, e que encaminhastes com o officio n. 17, de 25 de fevereiro ultimo, remetto-vos tambem, para os devidos effectos, e termo do exame procedido pela Casa da Moeda, que reconheceu legitima a estampilha apposta á mesma petição.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 3—Para que se possa dar solução ao assumpto constante do vosso officio n. 23, de 28 de fevereiro ultimo, convem que informeis si a fiança prestada pelo collecter federal no municipio do Santa Theza, nesse Estado, garante tambem a gestão de seus prepostos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 18—Transmitto-vos o incluso requerimento da Companhia Fiação e Tecidos Macgeense, reclamando contra a classificação adoptada por essa alfandega para os tecidos

constantes das amostras juntas, afim de que ouvida a comissão de tarifas, presteis as necessarias informações a respeito.

N. 19—Transmitto-vos o incluso recurso de A. Freire & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 141, de 26 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, afim de que, ouvida a comissão de tarifa, informeis qual a verdadeira classificação que deve ser adoptada para a mercadoria que acompanha o mesmo recurso.

N. 20—Transmitto-vos o incluso recurso de A. Freire & Comp., encaminhado com o officio n. 124, de 19 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, afim de que, ouvida a comissão de tarifa, informeis qual a verdadeira classificação que deve ser adoptada para a mercadoria que acompanha o recurso.

N. 21—Transmitto-vos o incluso recurso de Americo Martins & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 556, de 7 de agosto do anno findo, afim de que, ouvida a comissão de tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para a mercadoria constante da amostra que foi exigida da Alfandega de Santos, por não estar inteira a que acompanhou o mesmo recurso.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 1—Reiterando a ordem desta directoria, n. 5, de 27 do março do anno findo, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria a nota de importação n. 7.171, de 26 de dezembro de 1906, pela qual foi despachada a mercadoria de que trata o vosso officio n. 2, de 12 de janeiro do referido anno de 1907, afim de que o Thesouro possa resolver o assumpto de que trata o mesmo officio.

— Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 3—Transmitto-vos o incluso aviso n. 29, de 22 de fevereiro ultimo, com o qual o Ministerio das Relações Exteriores encaminhou ao Thesouro um *memorandum* da Legação de Hespanha solicitando modificação no regimen de tolerancia de sulfato de potassa nos vinhos afim de que sobre o assumpto prescis a necesaria informação.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 6—Transmitto-vos para os devidos fins, os livros e talões, constantes da inclusa relação, que serviram em diversas Collectorias Federaes, no Estado do Rio de Janeiro, durante os exercicios de 1907 e 1908, para arrecadação das rendas federaes, acompanhados das respectivas guias.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 133—Providenciae para que á Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuhya seja remetida a quantia de 30 \$, em estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 100 réis, conforme requisito o respectivo collector no officio n. 23, de 16 do corrente.

N. 134—Providenciae para que á Collectoria Federal de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuhya seja remetida a quantia de 4.700\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisito o respectivo collector no officio n. 24, de 16 do corrente, sendo: 15.000 de 300 réis e 10 de 20\$000.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em Barra do Pirahy:

N. 2—Declaro-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 109, de 12 do corrente, que, segundo informou a Casa da Moeda, a remessa das estampilhas do sello adhesivo, pedidas no vosso officio n. 102, de 22 do mez passado, já foi effectuada a 14 tambem do corrente mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1908

Virgilio Leite de Oliveira e Silva. — Prove ser o proprietario do predio.

V. Moreira. — Transfira-se.

Carlos Resta. — Idem.

J. A. Rosa. — Idem.

Dr. Arthur da Silva Vargas. — Idem.

Victorino Vaz Pinto do Amaral. — Satisfaca a exigencia.

Simão José. — Pague os impostos em debito.

Antonio Manoel Fernandes da Silva. — Restitua-se a quantia de 81\$, levando-se a despeza a «Recetta a annullar».

Henrique Köper. — Transfira-se.

Dr. Manoel Luiz Vieira. — Restitua-se a quantia de 59\$400, levando-se a despeza a «Recetta a annullar».

Manoel da Silva Costa. — Pague com revalidação o sello do documento de fl. 1.

Chrispino Teixeira do Almeida. — Transfira-se.

D. Eugenia Baptista do Oliveira e outro. — Idem.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de março de 1908

Companhia de Seguros de Vida Sul America—Esta inspectoria não pôde fornecer copia de documentos ou informações constantes do seu archivo e pendentes da decisão do Governo, faculta, porém, vista e consulta do relatorio a que se refere a supplicante e que acompanhou o officio n. 132, de 9 de março corrente. Fica-lhe marcado o prazo de 10 dias, para se utilizar dessa vista e apresentar as contestações e documentos que lhe parecerem convenientes.

Expediente em 14 de março de 1908

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 137—Remettendo a prestação de contas do continuo sobre despesas miudas.

N. 6—Requisitando a entrega de 150\$ ao continuo para attender ao pagamento das despesas miudas a seu cargo.

Dia 18

Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 138—Rogo-vos a fineza de informarme, para o necessario conhecimento desta repartição, da solução proferida pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda nos papeis relativos ao Banco dos Funcionarios Publicos, que acompanharam o meu officio n. 1, de 4 de janeiro deste anno, sobre as operações de seguros de vida que o mesmo pratica, bem como que a esta inspectoria sejam devolvidos os alludidos papeis em que se acham os estatutos e outros documentos necessarios ao archivo.

—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 7—Communicando que 16 companhias de seguros, com sede nesta Capital, recolheram a contribuição de 2:400\$, fixada para o corrente exercicio, afim de ser escripturata em conta desta inspectoria a quantia de 38:400\$000.

Dia 20

Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 139—Tendo o Exm. Sr. Ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 1 do corrente, proferido em requerimento da companhia de seguros «Sul America», que a

mesma pôde ser ouvida por intermedio desta repartição sobre a representação que enviei com o officio n. 132, de 9 deste, rogo-vos determinardes que a esta inspectoria seja devolvido o processo encaminhado com o meu citado officio, afim de se tornar mais facil o estudo das razões que pretendo aquella companhia apresentar.

—A' Companhia Sul America:

N. 140—Tendo o Exm. Sr. Ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 16 do corrente, proferido em vosso requerimento da mesma data, que essa companhia fosse ouvida por intermedio desta inspectoria sobre a representação que não só em obediencia ás determinações do mesmo Exm. senhor apresentei, como tambem com relação a diversas disposições dos vossos estatutos, aguardo dentro de 10 dias desta notificação a presença de um dos membros de sua administração ou preposto da sua confiança, ao qual será facultada a vista do livro de registro em que a mesma se acha transcripta.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foram exonerados:

O vice-almirante João Justino de Proença do cargo de chefe da comissão fiscalizadora da construcção dos encouraçados encomendados na Europa;

O capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval do cargo de commandante do vapor *Andrada*;

O capitão de fragata Francisco Burlamaqui Castello Branco do cargo, que interinamente exerce, de immediato do cruzador *Barraso*;

O capitão de fragata engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa do cargo de chefe da secção de machinas da Inspectoria de Engenharia Naval.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Francisco Burlamaqui Castello Branco para exercer, interinamente, o cargo de commandante do vapor *Andrada*;

O contra-almirante Duarte Huot de Bacellar Pinto Guedes para exercer o cargo de chefe da comissão fiscalizadora da construcção dos navios encomendados na Europa.

Foram promovidos:

De conformidade com os decretos ns. 6.345 e 5.882, de 31 de janeiro de 1907 e 6 de fevereiro de 1906, no corpo da armada, ao posto de 2º tenente o guarda marinha Olympio Cesar Ramos;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 6.865, de 27 de fevereiro do corrente anno, o decreto n. 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, no corpo de engenheiros navaes, ao posto de capitão tenente engenheiro naval, o capitão tenente graduado engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha e o 1º tenente engenheiro naval Manoel Marques do Couto.

Foram transferidos:

De accôrdo com o art. 361 do regulamento anexo ao decreto n. 6.345, de 31 de janeiro de 1907, o lente cathedratico da Escola Naval, capitão de fragata honorario Dr. Nelson de Vasconcellos e Almeida da primeira cadeira do 3º anno para a segunda do 2º anno do curso de marinha da mesma escola;

De accôrdo com o art. 361 do regulamento anexo ao decreto n. 6.345, de 31 de janeiro de 1907, o lente cathedratico da Escola Naval, capitão de fragata honorario

Dr. Manoel de Albuquerque Lima, da segunda cadeira do 2º anno para a primeira do 3º anno do curso de marinha da mesma escola.

Directoria do Expediente

Dia 19 de março de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.200 — Rogo-vos digneis de providenciar afim de que seja a pagadoria deste ministerio habilitada pelo Thesouro Federal com a quantia de 500:000\$, constante do incluso pedido, para attender a diversas despesas durante o corrente mez e á conta do exercicio de 1907.

N. 1.201 — Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser a pagadoria da marinha habilitada com a quantia de 1.800:000\$, conforme o incluso pedido, para occorrer ao pagamento das despesas a seu cargo no proximo mez de abril, á conta do exercicio actual.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.197 — Rogo-vos expedição de ordem no sentido de ser paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo, na importancia de 68 \$666, de que é credor o capitão de corveta Eugenio Eloy de Andrade Camara, conforme consta dos papeis que inclusos vos devolveo e que acompanharam vosso aviso n. 39, de 16 do corrente.

— Sr. chefe da Comissão Navana Europa:

N. 1.191 — Tendo o Governo resolvido substituir annualmente o chefe da Comissão Naval na Europa afim de proporcionar aos officiaes generaes da Armada uma oportunidade de acompanharem os progressos realizados no moderno material naval, e tendo, por esse motivo, de dispensar-vos do referido cargo visto terdes completado um anno de exercicio, me é grato louvar-vos pelo zelo, competencia e intelligencia com que desempenhastes as vossas funcções, cooperando efficazmente para a correcta e cabal execução das ordens do Governo.

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1908

Patricio Rodrigues do Castro. — A' vista da informação não pôde ser attendido.

Maria Martins de Brito. — Não pôde ser attendida.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 19 de março de 1908

Francisco do Moraes Cavalcanti, 2º tenente, pelinlo se torne extensiva a concessão contida no aviso de 10 de fevereiro de 1906, sob n. 164, aos alumnos que, por occasião de se matricularem em 1906, na Escola de Guerra, tinham o 1º anno completo do curso pelo regulamento de 1890. — Indeferido.

Marinha de Abreu Paiva, viuva, pedindo se calcule a importancia a que tem direito por sentença judiciaria. — Requeira certidão dos vencimentos a que teve direito o tenente-coronel Jeronymo dos Santos Paiva, como professor no periodo intermediario á demissão e reintegração.

Maria Belionisia do Carmo, viuva, pedindo inclusão no Asylo dos Invalidos. — Indeferido.

José Procopio Tavares Filho, 2º tenente, solicitando matricular-se na Escola de Guerra. — Indeferido.

Innocencio Velloso Pederneiras, capitão, pedindo se lhe arbitro uma diaria. — Indeferido.

Eslevam Amaral Segurado, ex-praça, pedindo despacho para um requerimento que fez. solicitando asylo. — Já foi indeferido em 22 de maio de 1907.

Moreira Barbosa, Isnard & Comp., Carlos Figueiredo, Henrique Braconnot, Wellisch Irmão & Comp., Tomaselli, Raul Senra, & Comp., Janowitz, Veit & Comp., Arens & Comp., Bifano, Rocha & Comp., A. G. Fontes, Carvalho Costa & Comp. e *The Molsley Fuel & Motor Car Co. Limited*, propondo vender caminhões automoveis. — Sellem as propostas: o 1º, 2º, 3º e 4º no valor de 600 réis; o 5º, no de 1\$200; o 6º, em 2\$400; o 7º, em 1\$500; o 8º e 9º, em 600 réis; o 10º, em 1\$200; o 11º, em 900 réis; o ultimo, em 4\$200. — Compareçam na Secretaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 19 de março de 1908

D. Eulalia Braga Menezes, pedindo os favores do montepio a que se julga com direito na qualidade de viuva do contribuinte Antonio de Aguiar Menezes, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Anna Moreira da Silva e Souza, fazendo identico pedido na qualidade de viuva do contribuinte João Ferreira da Silva Junior, administrador, aposentado, dos Correios do Estado do Pará. — Indeferido. A supplicante só poderá ter direito ao montepio da Fazenda requerendo, neste caso, a quem de direito.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 19 de março de 1908

Solicitou-se da Sociedade Nacional de Agricultura a publicação na revista *A Lavoura* do officio que é enviado, por cópia, em que o consul brasileiro, em Iokoama presta informações sobre a industria do assucar no Japão.

— Remetteram-se:

Ao Dr. Alberto Löfgren, em S. José dos Campos, S. Paulo, a carta em que o Sr. Valther F. Walker, agente em Buenos Aires da *The Stamford Manufacturing Co.*, do Nova York, pede informações sobre a planta denominada Algarro Bulo com os detalhes indicados na mesma carta;

Ao director do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, papois referentes ao pedido que fez a União Ibero Americana, de uma subvenção, destinada ao emprego de mioses que tornem mais estreitas as relações do Brazil com o Reino de Hespanha;

Ao presidente da Comissão Assucareira, o retalho do jornal da Belgica *La Chronique*, contendo a noticia do voto que o *Syndical des Fabricantes de Sucre de France* emittiu na sessão da *Société des Agriculteurs du Nord*, a respeito da prorogação da Convenção de Bruxellas.

— Communicou-se ao Sr. R. Oldembourg (München und Berlin), em resposta ao seu officio de 19 de dezembro de 1907, o recebimento de 103 exemplares de cada um dos fasciculos 129 e 130 da *Flora Brasiliensis*, de Martius.

Dia 20

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 39, de 14 de fevereiro ultimo, a informação, por cópia, prestada pelo inspector geral de navegação e relativa ao pedido feito pela Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba de isenção de direitos para os artigos destinados ao uso dos passageiros e tripolantes dos seus vapores, devolvendo-se o processo que acompanhou o referido aviso;

Ao presidente da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1908, para emittir o seu parecer, o requerimento em que Fausto Pereira Machado, inventor do aparelho denominado *Universal*, desejando exhibi-lo na Exposição, pede, para isso, o auxilio de 5:000\$000.

— Autorizou-se ao director da Directoria Geral da Estatística:

Em resposta ao seu officio n. 204, de 4 do corrente, a organizar a folha do pagamento estabelecendo a mesma diaria de 15\$000 para os tres funcionarios dessa repartição coronel Joaquim José Ferroira de Mendonça, Gustavo Theophilo Alves Ribeiro e Faustino Fragoso, em comissão nos Estados;

A providenciar no sentido de ser impressa nas officinas dessa repartição a estatística em 31 de dezembro de 1906 das estradas de ferro da União e das por ella fixadas, como se fez no anno passado.

— Declarou-se ao director do Museu Commercial do Rio de Janeiro que este ministerio accitou o offerecimento feito pela Camara de Commercio de Vionna de uma sala, em sua sede, para ser installada uma exposição de productos do Brazil, conformo communicou o director do serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro.

— Communicou-se:

Ao director do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, que só opportunamente poderá ser attendido o pedido do Sr. Hermann Moeller, professor de jardinaria, por isso que, actualmente, ainda não ha a cargo do Governo Federal escola alguma pratica de agricultura em que possam ser aproveitadas as suas habilitações.

Ao secretario do Instituto Historico e Geographico do Brazil, em resposta á sua consulta, que o presidente da comissão organizadora da Exposição Nacional de 1908 declara tornar-se mister que o mesmo instituto informe sobre o espaço de que carece para a exposição da imprensa.

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 882, de 27 de fevereiro ultimo, terem sido expedidas as ordens necessarias para que sejam aceitos nas estações da Repartição Geral dos Telegraphos e por ellas expedidos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, lhes forem apresentados, não só pelos funcionarios da Repartição da Carta Maritima que exhibirem instruções pelas quaes lhes seja facultado o uso do telegrapho, mas ainda pelos pharoleiros, independentemente de taes instruções.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 852, de 9 do corrente, pagamento de 154\$500, a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo ;

N. 853, da mesma data, idem de 210\$, a Navio, Ennes & Comp., idem á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo ;

N. 1.021, de 16 do corrente, idem de 81:617\$558, a diversos, de fornecimentos para as obras da Exposição Nacional de 1902, em janeiro ultimo ;

N. 913, de 11 do corrente, idem de 1:430\$, a Westphalen & Reis, idem á Directoria Geral de Estatística, em dezembro ultimo ;

N. 908, da mesma data, pagamento de 56:978\$022, á City Improvements, de trabalhos para a Inspeção de Obras Publicas, em fevereiro ultimo ;

N. 907, da mesma data, idem da quantia de 11:658\$164, á mesma, idem, idem, idem ;

N. 750, de 29 de fevereiro, idem de 29\$, a Pedro da Silva Monteiro, de fornecimento á Inspeção das Obras Publicas, em dezembro ultimo ;

N. 735, da mesma data, idem de 19\$309, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem, idem, idem, em novembro ultimo ;

N. 873, de 10 do corrente, idem da quantia de 1:033\$200, a A. Guimarães & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo ;

N. 988, de 13 do corrente, idem de 6\$480, a José Ayres & Comp., idem á Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo ;

N. 745, de 29 de fevereiro, idem de 110\$407, a Borlido Maia & Comp., idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em novembro ultimo ;

N. 754, da mesma data, idem de 210\$, aos mesmos, idem, idem, idem, em outubro ultimo ;

N. 854, de 9 do corrente, idem de 301\$500, a Aurelio Antonio Guedes, idem á Administração dos Correios, em setembro ultimo ;

N. 955, de 11 do corrente, idem de 4\$550, á S. Paulo Gas Company, de alugueis de medidores de gaz, em 1906.

--Ministerio da Justiça e Negocios Interiores--Avisos:

N. 1.419, de 17 do corrente, pagamento de 5:774\$045, a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em janeiro ultimo ;

N. 1.391, de 16 do corrente, idem de 18:724\$100, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro e fevereiro ultimos ;

N. 1.321, de 12 do corrente, idem de 11:212\$280, a diversos, de fornecimentos á Casa de Correcção, no corrente anno ;

N. 1.398, de 16 do corrente, idem de 1:774\$180, a diversos, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido, em janeiro ultimo ;

N. 1.370, de 14 do corrente, pagamento de 1:625\$, da folha do pessoal empregado em serviços extraordinarios da Directoria Geral de Saude Publica, em fevereiro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 95, de 17 do corrente, pagamento de 24:200\$, á Companhia Marcenaria Brasileira, do fornecimento de moveis e mais artigos para a installação do archivo deste Ministerio, em novembro e dezembro do anno proximo passado.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 53, da Secretaria da Industria, de 5 do corrente, pagamento de 200\$, a Carlos Galadino Leal, da despeza feita com a inhumação do praticante da Administração dos Correios de S. Paulo Carlos Genelicio ;

N. 12, da Casa da Moeda, de 4 do janeiro, pagamento de 132\$999, de escripturario Lauro Virgilio de Carvalho, de seus vencimentos do mez de dezembro de 1907,

N. 33, do Serviço de Estatística Commercial, de 7 do corrente, idem de 50\$, ao 4º escripturario José Henrique de Oliveira, para pagamento de despezas miudas ;

Do juizo de direito da 1ª Vara de Orphãos, pagamento de 186\$976 a D. Orlindina da Silva Guimarães, juros do capital em cofre dos orphãos ;

N. 160, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 6 do corrente, idem de 79\$760, ao porteiro daquela repartição, de despezas miudas por elle effectuadas, em fevereiro ultimo ;

N. 64, da Delegacia Fiscal do Piahy, de 7 do novembro de 1905, credito de 292\$810, áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos ;

N. 21, da Delegacia Fiscal do Maranhão, de 30 de janeiro, idem de 498\$690, áquella delegacia, idem, idem ;

N. 18, da Delegacia Fiscal da Bahia, de 6 do fevereiro, credito de 900\$, áquella delegacia, idem, idem ;

N. 188, da Delegacia Fiscal do Ceará, de 21 de novembro de 1906, idem de 211\$557, áquella delegacia, idem, idem ;

N. 17, da Delegacia Fiscal da Parahyba, de 16 do corrente, credito de 2:433\$644, áquella delegacia, para despezas da verba do § 20 — Fiscalização e mais despezas de consumo — do exercicio de 1907.

Requerimentos :

Do engenheiro Luiz Thomaz da Cunha Navarro, pagamento de 60:057\$579, em virtude de sentença judiciaria ;

Da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, idem de 58\$400, de passagens concedidas por conta deste Ministerio, em junho, julho e dezembro do anno proximo passado.

Exercicios findos—Requerimentos :

De Ainaado Dias, pagamento de 474\$500, do soldo e rações no exercicio de 1906 ;

De João Lopes Brazil, idem de 238\$418, de vencimentos que deixou de receber no periodo de 2 de novembro a 31 de dezembro de 1906.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 655, de 8 de fevereiro, pagamento de 44\$460, ouro, ao 1º tenente commissario Mauricio Helmsold, de restituição ao mesmo devida.

—Ministerio da Guerra: :

Aviso n. 141, de 9 do corrente, pagamento de 4:512\$299, a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fallida de Barcellos, Moura & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem com pacto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte do syndico da fallencia de Barcellos, Moura & Comp., lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Meritissimo Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial — O syndico da massa fallida de Barcellos, Moura & Comp., tenho feito a arrecadação dos bens pertencentes á alludida massa e achando desnecessario um novo exame na escripturação dos fallidos, visto já ter sido preenchida esta formalidade, conforme os autos o affirmam, vem, por isso, requerer a V. Ex. que, juntando-se esta aos autos da fallencia, se digno de designar dia para ter logar a reunião dos credores, constantes da lista inclusa, expedindo-se para este fim os respectivos editaes e feitas, como é de lei, as precisas notificações. Nestes termos, E.R. deferimento. Rio, 9 de novembro de 1907.—O advogado, Alcibiades Uchôa. (Estava sellada) Despacho: Digam os fiscaes e o Dr. curador das massas. Rio, 9 do novembro de 1907.—T. Figueiredo. Resposta: Nada tenho a oppor, ressalvados os direitos de meus constituintes. 11 de novembro de 1907.—H. Borges. Resposta: Concordo com o requerido. 11 de novembro de 1907.—Miguel de Carvalho. Resposta: Nada tenho a oppor. Rio, 14 de novembro de 1907.—T. de Barros Junior. Réplica: Exm. Sr. Dr. juiz. Tendo concordado os interessados, digne-se V. Ex. de mandar passar o edital. P. deferimento. Despacho: Sim. Rio, 27 de fevereiro de 1908.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Barcellos, Moura & Comp., para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor que, na transmissão, mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras A, B, C e D da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de

semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de março de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da firma M. C. Santos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 31 do corrente mez, á 1/2 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Manoel Custodio dos Santos, unico socio solidario da referida firma fallida, aos seus credores em numero legal

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que, o presente edital virem, em como por parte de Manoel Custodio dos Santos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial—M. C. Santos, tendo feito concordata com os seus credores, requer a V. Ex. se digne mandar passar editaes para a reunião do credores. Nestes termos: P. deferimento. Rio de Janeiro, 36 de fevereiro de 1908. — *M. C. Santos.* (Está sellada.) Despacho: Sim, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 11 de março de 1908. — *Lamounier Junior.*—Proposta: Eu abaixo assignado, unico responsavel pela firma commercial M. C. Santos, proponho pagar aos meus credores por saldo de seus respectivos creditos 10 %, 30 dias depois de homologado o presente accordo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma fallida M. C. Santos & Comp., para se reunirem no lugar dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Manoel Custodio dos Santos, unico socio solidario da referida firma, aos seus credores em numero legal. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo; que de assim o haver cumprido, levará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

De convocação de credores da massa fallida de J. Ferreira & Martins, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndico e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisório da massa fallida de J. Ferreira & Martins, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz Lamounier Junior. O syndico provisório da fallencia de J. Ferreira & Martins requer a V. Ex. a convocação dos credores por editaes e cartas, na fórma da lei. Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 9 de março de 1908. — *Barros Arujo & Comp.*

(Estava sellada.) Despacho. Sim, designando o escrivão dia e hora para a reunião. Forum, 13 de março de 1908. — *Lamounier Junior.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de J. Ferreira & Martins, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada, deverá ser entregue ao expeditor que, na transmissão, mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d, da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de março de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou dello noticia tiverem, e a quem interessar possa, que, depois da audiencia deste juizo que se effectuar no dia 2 de abril proximo futuro, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, serão levados á segunda praça, para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer, os bens penhorados na execução que D. Carolina Peixoto Gonçalves, move contra seu marido Miguel Marques Gonçalves, e são os seguintes: Um terreno com 38 metros de frente com os fundos que se acharem até encontrar um predio do executado, sendo a frente para a rua Dous Irmãos e os fundos para a praia de Catimbão, lado direito da Caieira; na ilha do Paquetá, avaliada por 1:000\$; vao a segunda praça por 900\$, devido ao abate legal; seis casinhas no mesmo terreno, com porta e janella de frente cada uma, com tres metros de frente, construção de tijolos, cobertas de telhas nacionaes, cimentadas, portadas de madeira, contendo, cada uma, uma sala, avaliadas em 250\$ cada uma, e vão á segunda praça por 225\$ cada uma, e todas por 1:350\$ devido ao abate legal; uma casa sita á mesma rua Dous Irmãos, com formato de chalet, com 7m,10 de fundos, com tres janellas de frente, duas portas e uma janella nos lados, construção de tijolos, cimentada, coberta de telhas nacionaes, duas salas e cozinha, vao á segunda praça por 1:800\$, em virtude do abate. Consta dos autos que sobre os ditos bens existe uma penhora, cujo processo corre pela 1ª Pretoria. Na arrematação, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 550 do regulamento n. 737, de 1850, que exigem para ser feita a arrematação dinheiro á vista ou fiança por tres dias, lproando o flador com os respectivos titulos e certidões negativas de hypothecas, que possui nesta cidade bens immoveis sufficientes e desembaraçados de onus e bem assim que prove ter

domicilio na mesma cidade, conforme exige a ordenação do livro 1, titulo 62, § 38. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se o presente edital com outro igual para serem publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1908. E eu, Humberto Machado Dias, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevi. Rio, 20 de março de 1908. — *Virgilio de Sá Pereira.*

Juizo da Primeira Pretoria De intimação que faz Joaquim Pinto, a quem interessar possa, para sciencia da revogação de poderes outorgados pelo supplicante a João Pereira Martins, na fórma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que de parte do Joaquim Pinto foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria—Joaquim Pinto, residente nesta cidade, no dia 21 do agosto de 1903, em notas do tabellião Belmiro passou procuração a João Pereira Martins para o fim de administrar o seu estabelecimento commercial, botequim de comidas frias, sito á rua Primeiro de Março n. 1, concedendo-lhe para esse fim os necessarios poderes. Quando agora revogar o mandato por não lhe ser mais conveniente, requer a V. Ex. que se digne mandar intimar ao supplicado para sciencia da revogação ora feita, expedindo-se depois editaes para o conhecimento de terceiros incertos, afim de que não possam em tomgo allegar ignorancia; entregando-se em tempo opportunos autos em original ao supplicante para delles usar como lhe for conveniente. Nestes termos, haja V. Ex. por seu respectavel despacho ordenar o pedido, pelo que pede deferimento. Rio, 18 de março de 1908. — *José Joaquim da Costa Braga.* (Está devidamente sellada.) Despacho: Como requer. Rio, 19 de março de 1908. — *Rego Barros.* Certidão do official: Certifico e dou fé que intimei pela presente petição o supplicado João Pereira Martins em sua residencia, á rua Monte Alverne n. 45, ficando elle sciente. Rio, 19 de março de 1908. — O official de justiça, *Manoel José de Sousa.* E' o que se contém e declara em a petição, despacho e certidão acima transcriptos, por cujos teores intimo a todos os que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento. E para os devidos effeitos de direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 19 de março de 1908. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, o escrevi e subscrevo. — *João Coelho do Rego Barros.*

NOTICIARIO

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados foi o seguinte:

Mathematica para admissão—Aprovados simplesmente: Sebastião Gualberto Oliveira e Paulo Lins Corrêa de Oliveira. Houve um reprovado somente em algebra superior.

Curso fundamental (regulamento de 1901) — Primeira cadeira do 1º anno (calculo)—Aprovado simplesmente, Edmundo da Franca Amaral. Houve dous reprovados. Um não compareceu.

Segunda cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)—Aprovado simplesmente, Alvaro da Cunha e Mello e Ernani Simões Corrêa.

Primeira cadeira do 2º anno (mecanica racional)—Aprovado simplesmente, Arthur Alvaro Rodrigues. Houve um reprovado.

Imprensa Nacional - Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues durante o mez de fevereiro de 1908

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STE-REOTYPIA E GALVANOPLASTIA	IMPORTAN-CIA	TOTAL
MINISTERIO DA FAZENDA										
Alfandega do Rio de Janeiro.....	1.800	—	—	—	—	—	10	—	74\$900	
Caixa de Amortização.....	2.500	—	100	11	—	—	20	—	580\$400	
Caixa de Conversão.....	—	—	—	2	—	—	—	—	222\$500	
Directoria da Contabilidade.....	—	20	450	52	—	7	524	—	3:293\$000	
Directoria do Expediente.....	3.100	50	1.000	—	1.000	30	192	—	4:108\$200	
Directoria do Contencioso.....	—	—	—	—	—	6	3	—	83\$300	
Directoria das Rendas Publicas..	—	—	—	—	—	7	50	—	141\$300	
Estatistica Commercial.....	158.000	—	—	1	—	—	—	—	1:807\$100	
Laboratorio Nacional de Analyses.	—	45	—	15	—	—	—	—	279\$800	
Recebedoria do Rio de Janeiro...	22.000	5	—	10	2.000	9	—	—	1:503\$800	
Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.....	—	—	—	—	—	—	112	—	613\$600	12:708\$400
MINISTERIO DA GUERRA										
Arsenal de Guerra do Rio.....	500	—	—	—	—	—	—	—	52\$300	
Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.....	1.000	—	150	—	—	—	25	—	660\$400	
Escola de Estado-Maior.....	1.000	—	—	—	—	—	—	—	53\$500	
Estado Maior do Exercito.....	—	—	2.000	—	—	—	—	—	1:263\$200	
Fabrica de Cartuchos do Realengo.	100	—	—	—	—	—	—	—	39\$300	
Fabrica de Polvora da Estrella...	—	—	—	—	—	7	—	—	52\$000	
Hospital Central do Exercito.....	13.000	—	—	—	—	—	—	—	199\$700	
Intendencia Geral da Guerra.....	3.084	12	—	100	—	—	—	—	4:013\$600	
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....	235.000	—	—	—	—	—	—	—	617\$100	
Secretaria da Guerra.....	—	—	2.000	3	—	—	13	—	319\$400	7:270\$500
MINISTERIO DA INDUSTRIA										
Directoria Geral dos Correios....	906.700	1.740	—	155	50.300	6	—	—	9:645\$399	
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	242.500	8.708	5.200	270	124.070	—	9	—	31:412\$617	
Observatorio Astronomico do Rio	—	—	—	—	—	—	—	—	30\$800	
Repartição Geral dos Telegraphos	34.200	1.150	9.500	1	2.000	20	30	—	7:238\$742	
Secretaria da Industria.....	—	—	4.403	4	—	4	78	—	2:595\$700	50:932\$258
MINISTERIO DA JUSTIÇA										
Casa de Detenção.....	4.000	20	—	40	—	—	—	—	849\$800	
Colonia de Alienados.....	—	—	—	—	—	—	8	—	67\$000	
Directoria Geral de Saude Publica.....	—	200	1.300	2	—	15	—	—	8:055\$700	
Escola Polytechnica.....	—	—	900	—	—	—	—	—	192\$400	
Externato do Gymnasio Nacional.	600	—	—	—	—	—	—	—	32\$500	
Gabinete do Consultor Geral da Republica.....	—	—	—	—	—	—	3	—	22\$200	
Internato do Gymnasio Nacional..	—	—	—	—	—	—	300	—	60\$000	
Juizo Federal da 2ª Vara do Distrito Federal.....	—	—	—	—	—	—	2	—	14\$000	
Secretaria da Camara dos Deputados.....	—	—	—	—	—	—	1	—	14\$000	
Secretaria da Justiça.....	—	—	1.700	—	—	—	52	—	6:657\$800	
Secretaria da Policia.....	36.800	2.726	100	53	5.000	7	3	—	9:124\$900	
Secretaria da Presidencia da Republica.....	700	—	5	—	—	38	—	—	120\$600	25:197\$900
MINISTERIO DA MARINHA										
Carta Maritima.....	900	—	—	—	—	—	—	—	29\$100	
Corpo de Marinheiros Nacionaes..	1.600	—	—	—	—	—	—	—	80\$200	
Corpo de Infantaria de Marinha..	12.000	—	—	6	500	—	—	—	298\$700	
Deposito Naval do Rio de Janeiro.....	—	—	—	1	500	—	—	—	61\$800	
Transporte.....	1.681.084	14.676	28.898	752	185.370	165	1.435	—	463:800\$000	96:109\$271

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STENOGRAPHIA E GALVANOPLASTIA	IMPORTAN-CIA	TOTAL
Transporte,.....	1.681.084	14.676	28.808	752	185.370	165	1.435	—	469.800	96:109\$058
Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.....	1.250	—	250	3	—	2	15	—	691\$300	
Directoria do Expediente da Marinha.....	500	—	1.102	—	—	21	30	—	2:491\$200	
Hospital de Marinha.....	—	—	—	2	—	—	—	—	96\$300	
Quartel General da Marinha.....	—	—	43.800	—	—	—	—	—	2:094\$300	5:843\$400
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES										
Secretaria do Exterior.....	1.000	—	6.800	—	—	1	—	—	—	2:558\$006
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS										
Delegacia Fiscal no Espirito Santo	—	—	—	—	—	—	95	—	93\$500	
Delegacia Fiscal em Pernambuco.	—	—	—	—	—	—	36	—	208\$100	
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	—	—	2	—	30\$400	
Delegacia Fiscal em Santa Catharina.....	24	—	—	—	—	—	—	—	96\$000	428\$000
PARTICULARES.....										
Somma total.....	1.683.858	14.676	81.260	757	185.370	271	1.614	—		105:610\$303

Secção Central da Imprensa Nacional, 16 de março de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorologico Nacional — Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 de março de 1908 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospheric	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1	m/m	%	m/m	0					0	0	0	m/m	m/m	h
	2	759.04	23.9	19.21	87.2	NNE	1								
	3	758.76	23.8	19.23	89.0	NNE	3								
	4	758.67	23.7	18.97	86.2	NE	3								
	5	758.73	23.2	19.10	90.5	NE	2								
	6	758.63	23.2	19.10	90.5	NE	3								
	7	758.63	23.2	19.28	91.0	NNE	3								
	8	759.05	23.0	19.04	91.0	NE	2	Encoberto			10				
	9	759.62	24.1	19.82	89.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo						
	10	759.75	25.9	20.25	81.3	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	CK.K					
	11	759.85	27.2	20.21	75.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue						
	12	759.47	28.1	20.66	73.0	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo						
	13	758.99	27.5	20.83	76.2	SE	4	Bom		CS.K			2.00		
	14	758.54	27.4	19.32	71.0	SSE	5	Bom							
	15	758.18	27.1	19.51	73.1	SSE	3	Claro							
	16	757.94	26.9	19.06	72.3	SSE	6	Claro		CS.K					
	17	757.66	26.9	20.01	75.9	SSE	5	Bom							
	18	757.41	27.3	19.77	73.3	SSE	5	Bom							
	19	757.46	26.8	20.08	76.8	S	3	Bom		SK,CK.S					
	20	757.40	26.3	20.58	80.9	ESE	2	Bom							
	21	757.57	25.8	19.16	78.0	ESE	4	Bom							
	22	758.06	25.1	19.20	81.0	ESE	3	Bom		CK.K					8.87
	23	758.12	24.9	18.78	80.0	ENE	2	Claro							
	24	757.98	25.0	19.26	82.0	Calma	0	Muito bom		CK	28.2	28.1	22.5		
25	758.07	24.6	18.60	81.0	ENE	1									

OCCURENCIAS

A temperatura minima verificou-se ás 7 hs. a. e a maxima ás 11 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
Declinação do dia 19 — 3 — 1908 = 9° 09' 31" NW

Secção de Meteorologia, 20 de março de 1908—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.22	25.6	22.30	25.00	S. Paulo.....	763.35	22.0	14.51	24.10
P. Luis.....	—	—	—	27.75	Santos.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	27.75	Paranaguá.....	762.29	27.8	20.24	25.50
Portaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	763.68	21.6	15.88	22.15
Natal.....	761.80	29.5	21.57	25.65	Guarapuava.....	761.54	21.2	15.00	21.20
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	764.20	28.0	17.80	29.50
Joazeiro.....	761.25	27.4	12.85	26.25	Florianopolis.....	761.45	25.5	20.69	26.20
Maceió.....	—	—	—	26.25	Corrientes (x).....	763.10	21.0	16.78	21.00
Aracajú.....	763.23	25.2	22.06	27.60	Itaqui.....	760.85	21.6	16.75	23.50
Ondina (Bahia).....	762.90	27.0	20.33	27.15	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	763.38	27.0	19.19	26.20	Santa Maria.....	759.45	25.0	18.72	28.50
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	—	—	Cordoba (x).....	763.50	19.0	11.71	21.00
Victoria.....	759.69	27.0	20.43	26.45	Rosario (x).....	762.50	19.0	14.75	22.00
Barbacena.....	764.27	19.6	13.74	19.50	Mendoza (x).....	764.80	17.0	10.08	22.00
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	762.30	23.0	17.27	23.00
Campinas.....	—	—	—	—	Montevideo.....	758.40	21.0	16.78	21.00
Capital (Rio).....	764.11	26.0	19.01	25.30					

As temperaturas minimas hontem realizaram se em Curityba e Guarapuava, respectivamente, em 13°2 e 13°5; mas não foram publicadas por terem chegado hoje.
Em Curityba relampejou ao N. ao anoitecer de hontem.
As temperaturas minimas hontem verificaram-se em Guarapuava com 13°6 e Curityba com 14°7.
Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos variaveis.
Nota— As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 19 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.6	24.7	19.3	83	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
4 h. m.....	757.4	24.2	18.7	88	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
7 h. m.....	758.5	23.0	18.9	91	1.4	NE	1.0	CK KN	
10 h. m.....	759.2	26.0	18.8	71	1.7	NW	0.1	CKSK	
1 h. t.....	757.8	25.8	19.2	78	6.7	SSE	0.2	CK K	
4 h. t.....	756.9	26.2	20.5	81	8.3	SSE	0.2	CK K	
7 h. t.....	756.8	26.2	19.9	79	2.0	SSE	0.1	CK	
10 h. t.....	757.6	25.4	18.7	78	1.4	NNE	0.7	CK	
Médias.....	757.85	25.19	19.25	80.5	2.7		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. M, 27.3; minima, ás 6 hs. 1/4, M, 22.6.— Evaporação em 24 horas 2.5.— Ozono, ás 7 hs. m., 2; ás 7 h. n. 0.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 editas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Mendoza*, para Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Savoia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Tintoretto*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da

manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatiaya*, para Recife e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Alexandria*, para Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Iguape, Laguna, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Unitas*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas

para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Gloria*, para Santos, Cananéa, Iguape, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caragatatuba, Villa Bella e S. Sebastião, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Assis*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itanema*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.059

A firma Badische Anilin & Soda-Fabrik, estabelecida em Ludwigshafen sobre o Reino, Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular tendo nos cantos pequenas rosetas. Na parte superior do etiqueta se vê uma faixa com as palavras «Badische Anilin & Soda-Fabrik», sob esta se vê uma outra faixa com dobras, na qual estão as palavras «Ludwigshafen a/RH—Moskau — Neuville s/s» e finalmente um painel de phantasia. No lado direito da etiqueta se vê um ornamento de phantasia com um menino com azas e de braços abertos segurando uma faixa com as palavras «Marque de Fabrique» e sob este se vê a marca geral da depositante já registrada sob n. 1.464. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões serve a distinguir tintas e productos chimicos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1908.— Por procuração, *Jules Géraud, Lecterc & C.º* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 12 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.059, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.000

A firma Badische Anilin & Soda Fabrick, estabelecida em Ludwigshafen sobre o Reino, Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular com os cantos ornamentados, formando no centro um oval, no qual se vê as palavras «Badische Anilin & Soda-Fabrik — Ludwigshafen a/RH» em arco de circulo. Encimando estas palavras se vê a marca geral da depositante, já registrada sob n. 1.464. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir substancias corantes, fabricação de substancias corantes com aproveitamento dos derivados do alcatrão e hydrogenio, acidos mineraes alcalis e saes alcalinos, chloro, acido chromico, chromato e saes de oxydo de chromo, corrosivos para tinturaria, preparados pharmacuticos e preparados chimicos para photographia, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1903.—Por procuração, *Jules Géraud, Lecterc & C.º* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 12 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.030 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.534

Behrend Schmidt & Comp., negociantes estabelecido nesta cidade, á rua da Alfandega n. 32, apresentam para ser registrada a marca supra, que consiste em uma estrella antecedida da palavra «Boelher», usada para marcar aço para ferramentas e outros misteres, empregando-se quer só, quer com outros dizeres indicando a qualidade e o fim a que se destina, tanto no idioma portuguez, como em outros, por exemplo, macio, tenaz, meio duro, duro ou *Dour, tenace, mi-dur, dur* e outras; sendo a

referida marca empregada em etiquetas, punção ou fundidas no proprio metal, variando em tamanho, quando empregada nas tres maneiras citadas e em cores, quando empregadas em etiquetas. Inutilizava uma estampilha no valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908.— Por procuração de Behrend Schmidt & Comp., *Ernest Leins*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 22 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.534 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908. O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.535

Behrend Schmidt & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua da Alfandega n. 32, apresentam para ser registrada a marca que consiste em duas estrellas, usada para marcar aço para ferramentas e outros misteres, podendo se empregar maior numero de estrellas para indicar o fim a que se destina. A referida marca é usada em etiquetas, a punção ou fundidas no proprio metal, variando em tamanho quando empregadas nas tres maneiras citadas e em cores quando empregada em etiquetas. Inutilizava uma estampilha no valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908.—Por procuração de Behrend Schmidt & Comp., *Ernest Leins*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 22 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.535 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.536

Coelho Duarte & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 6, adoptam para distinguir a mantiga de seu commercio a marca acima, consistente de uma paisagem campestre em que se vê inumeras vaccas pastando e surgindo detraz de um morro, o sol dardejando seus raios. Na parte superior vê-se o nome caracteristico «Mantiga mineira primor do seculo XX», lateralmente as palavras «Marca registrada» e inferiormente a inscripção «Fabricação especial». Rio de Janeiro, 11 de março de 1908.— *Coelho Duarte & Comp.* (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 12 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.553 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.536

Behrend Schmidt & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua da Alfandega n. 32, apresentam para ser registrada a marca supra, que consiste em duas estrellas antecedidas da palavra «Boelher» e precedidas da palavra «Rapido», usada para marcar aço, para ferramentas e outros misteres, quer só, quer com outros dizeres, indicando a qualidade e fim a que se desti-

Pelo *Pinto*, para Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Saints Fillans*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Wurzberg*, para Madeira, Loixões, Rotterdam, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Bonn*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Italia*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 16 de março de 1908, 43 pessoas sendo:

Nacionais..... 35
Estrangeiras..... 8

Do sexo masculino..... 21
Do sexo feminino..... 22

Maiores de 12 annos..... 20
Menores de 12 annos..... 23

Indigentes..... 13

— No dia 17, 36 pessoas, sendo:

Nacionais..... 30
Estrangeiras..... 6

Do sexo masculino..... 22
Do sexo feminino..... 14

Maiores de 12 annos..... 15
Menores de 12 annos..... 21

— No dia 18, 52 pessoas, sendo:

Nacionais..... 47
Estrangeiras..... 5

Do sexo masculino..... 34
Do sexo feminino..... 18

Maiores de 12 annos..... 23
Menores de 12 annos..... 29

Indigentes..... 16

nam; a mesma marca é empregada em etiquetas, punção ou fundida no proprio metal, variando em tamanho quando empregada nas tres maneiras citadas e em cores quando empregadas em etiquetas. Inutilizava uma estampilha no valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908.—Por procuração de Behrend Schmidt & Comp., Ernest Heins.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 22 de fevereiro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.536 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.538

José Villmont & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 99, apresentam como complemento da sua marca registrada nesta junta, sob n. 5.033, a marca acima: Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes em cujo centro se vê casualmente vestido, a titulo de reclame, a figura do um anão empunhando uma cortola em attitudie risonha e tendo na mão direita um cartaz com os dizeres: «Sapóphenol, L. B. Poderoso Desinfetante, Depsitarior para todo o Brazil José Villmont & Comp., rua da Quitanda n. 99, Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar de cores, fórma e dimensões, e será uzada em todo e qualquer vazilhame que contiver o referido liquido e nos envolveros para o seu acondicionamento. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1908.—José Villmont & Comp. (Estava inutilizada uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.538 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.—(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 19 de março de 1908.....	4.770:522\$443
Idem do dia 20 :	
Em papel.. 169:872\$585	
Em ouro.... 121:811\$711	291:684\$296
	5.062:206\$739
Em igual periodo de 1907	5.531:517\$456

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de março de 1908

Interior.....	12:542\$712
Consumo :	
Fumo.....	2:060\$000
Bebidas.....	5:262\$500
Phosphoros....	12:000\$000
Calçado.....	1:135\$000
Velas.....	4:00\$000
Perfumarias...	282\$000

Especialidades pharmaceuticas.....	105\$000	
Conservas.....	1:700\$000	
Chapéos.....	3:370\$000	
Tecidos.....	5:763\$500	
Registro.....	3:400\$000	39:078\$000
Extraordinaria.....		11:525\$511
Depositos.....		64\$000
Renda com applicação especial.....		1:208\$935
Total.....		64:419\$158
Renda dos dias 1 a 19 de março de 1908.....		1.440:690\$712
		1.505:100\$870
Em igual periodo de 1907....		1.760:350\$499

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do logar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A' inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1908.—Pelo director geral, A. Soares de Mello, director de secção.

Junta Eleitoral de Recursos

ACTA DA 3ª SESSÃO DA JUNTA ELEITORAL DE RECURSOS

Aos 11 dias do mez de março de 1908 nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se á 1 hora da tarde de accordo com as disposições do art. 34 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, os membros de que se compõe a junta eleitoral de recurso, Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara, na qualidade de presidente desta junta, Alfredo de Souza Lopes da Costa, juiz primeiro supplente em exercicio de juiz federal substituto da 1ª Vara e Luiz Guedes Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito Federal, estes na qualidade de membros da mesma junta. Pelo Sr. Dr. presidente foi declarado achar-se aberta a terceira sessão dessa junta, devendo continuar os referidos trabalhos; o que foi feito, tendo sido relatados e julgados os da 12ª, 11ª e 10ª pretorias os quaes foram despachados da seguinte fórma.—A junta resolveu preliminarmente não tomar conhecimento do

presente recurso, por não ser caso delle, nos termos do art. 32 da lei 1.269 de-15 de novembro de 1904.— Henrique Vaz Pinto Coelho.— Alfredo de Souza Lopes da Costa.— Moraes Sarmiento, votei de accordo com esse fundamento e mais por falta do respectivo termo.»

Este despacho é dos peticionarios abaixo mencionados: Leonidio Fonseca, Augusto Gomes da Silva Carneiro, Gustavo Adolpho Vieira de Rezende, Henrique Linhares da Souza, Luiz Cicero de Carvalho, Horacio Gomes da Silveira, Pedro de Araujo Costa, Raul José Ferreira, Jacintho Mascarenhas dos Santos, Miguel da Costa, Oscar de Oliveira, Oscar Pessoa de Barros, Nicanor José Garcia, Alvaro Teixeira Bahia, Ricardo Antonio da Cunha, Vicente Bianco, Oscar Assila Goulart, Joaquim Paulino da Costa, João Ribeiro Gomes, Lindolpho Candido da Silva, Manoel Avila Goulart, Manoel Joaquim Mendes, Pedro Guilherme da Silva Reis, Pedro da Motta, José Antonio Moreira, Decio Augusto Rodrigues da Silva, João de Avila Goulart, Domingos Luiz de Freitas, Delphino Manoel de Souza, Carlos Guilherme Wagner, Camillo Gutieres, Elpidio João da Basmorte, Henrique Dias, João de Deus Ferreira de Menezes, Luiz da Souza Costa, Virgilio de Oliveira Roiz, Pio de Azevedo Maia, Themistocles Gomes dos Santos, Octaviano Augusto de Figueiredo, Wenceslão Carneiro da Silva, José Luiz da Silva Campos, José Rainho da Silva Carneiro, Ildebrando Musgo da Silva, José da Cunha e Mello, Joaquim de Oliveira Barbosa, Joaquim Augusto de Vasconcellos, Alcibiades Liberalli, Antonio Teixeira de Miranda.

Em seguida foram encontradas duas petições de recursos da 10ª Pretoria com o mesmo nome de Arthur Alfredo de Castro, pelo que resolveu a junta depois de relatados e executados dar os seguintes despachos sendo na primeira petição: «Preliminarmente a junta resolve tomar conhecimento do recurso não obstante a falta do respectivo termo e dar-lhe provimento para mandar incluir o recorrente no alistamento não só por proceder o motivo com que fundamenta o seu recurso, como se verifica do proprio livro de inscripção, não ainda porque embora se note divergencia entre a idade indicada no referido livro e a do allegado na petição, estaria preenchida a exigencia da lei cujo fim é saber si o alistando é ou não maior.— Henrique Vaz Pinto Coelho.— P. Alfredo de Souza Lopes da Costa.— Moraes Sarmiento.—Vencido sómente quanto a preliminar.»

«Na segunda a junta resolveu preliminarmente não tomar conhecimento do presente recurso por não ser caso delle, nos termos do art. 32 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 e tambem por ser duplicata do de um outro interposto pelo mesmo recorrente já provido.— Henrique Vaz Pinto Coelho, presidente — Alfredo de Souza Lopes da Costa.— Moraes Sarmiento. Votei de accordo com esses fundamentos e mais por faltar o respectivo termo.»

Pelo Sr. Dr. presidente foi ordenado que se fizesse communicação ao Sr. Dr. presidente da Commissão de Revisão do alistamento e se publicasse pela imprensa a resolução dessa junta mandando incluir no alistamento o cidadão Alfredo Arthur de Castro. Nada mais havendo, lavrei, para constar, a presente acta depois de ter sido pelo Sr. Dr. presidente marcada a nova reunião da junta para amanhã, 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, e em seguida foi assignada pelos Srs. membros desta junta depois de lida e achar conforme. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, secretario da junta, o escrevi.— Henrique Vaz Pinto Coelho, presidente.— Alfredo de Souza Lopes da Costa.— Moraes Sarmiento.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que em 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Mathematica para admissão

Angelo de Araujo Pimentel.
Alberto Bittencourt Berford.
João Gualberto Marques Porto.
Adolfo Morales de los Rios y de Cuadra.

Turma supplementar

José Coutinho de Oliveira.
Erico de Lamare S. Paulo.
João de Souza Frick.
Octavio de Mattos Mendes.

CUI S I FUNDAMENTAL*1ª cadeira do 1º anno (calculo)*

Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Heitor Freire de Carvalho.
Sylvestre Alves da Silva.
Mario Simões Corrêa.

Turma supplementar

Gastão Rangel.
José Antonio da Veiga Pedreira.
Fernando de Abreu Coutinho.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Adolpho Meurer Junior.
George Malcher Sumner.
Augusto Paranhos Fontenelle.
Carlos da Fonseca.

Turma supplementar

Luiz Cordeiro.
Thomaz Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.
Edgard de Souza Chermont.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

Carlos Vieira Souto.
Octacilio Novaes da Silva.
Ithamar Tavares.

Nota — As 11 horas dar-se-ha ponto para a primeira parte da prova graphica de desenho geometrico para admissão.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 20 de março de 1908. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Internato do Gymnasio Nacional**EXAMES DE ADMISSÃO**

Por ordem do Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 31 do corrente, estarão abertas nesta secretaria as inscrições para exames de admissão aos diversos annos do curso deste internato.

Os exames de admissão ao primeiro anno far-se-hão perante uma commissão de tres lentes designada pelo director.

Estes exames constarão de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impresas, de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimaes. As oraes constarão da leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica s referidos no

limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, alem do exame do anno immediatamente inferior aquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependente de revisão no ultimo anno do curso.

Em virtude do § 28 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro ultimo, só serão acceptas as inscrições para candidatos contribuintes.

Matricula

Estão abertas as matriculas para todos os annos do curso. Os paes ou encarregados deverão apresentar ao Dr. director os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1908. — *Sylvio Becilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional**EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA**

Segunda-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-ão os seguintes exames:

2º anno — Oraes de inglez e mathematica

Alfredo Taveira.
Alfredo de Figueiredo.
Mario Camara da Motta.
José de Almeida Paulino.
Vito Nazareth Campos.
Desiré de Oliveira.

3º anno — Oraes de latin e de mathematica

Jayme Dias Franco.
José Pinto Peixoto da Cunha.
Raphael dos Santos Figueiredo Junior.
Attalo Ururahy Almada.
Antonio Rego Leite de Oliveira.
Horacio Maciel.
Ernani Sebastião da Motta Bastos.
Paulo Goulart.
Oswaldo Cavalcanti.
Dermeval Rocha.
Alvaro de Carvalho.

4º anno — Oraes de inglez

Luiz Antonio Moutinho Doria.

Exames de madureza

As 2 horas da tarde.

Provas oraes de physica, chimica e historia natural

Devem comparecer todos os candidatos.

EXAMES DAS MATERIAS NECESSARIAS PARA A MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA*Provas oraes de linguas**Turma effectiva*

Antenor da Silva Candido.
João Couto Telles Pires.
Donatario de Oliveira Bemfeito.
Trajano de Araujo Coelho.
Octavio de Azevedo Marques.
Lupercio Deschamps.

Turma supplementar.

Juvenal Teixeira de Mello.
Antonio Alves de Almeida Junior.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de março de 1908. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES DE ADMISSÃO**

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 20 do corrente e seguintes, ás 10 horas, serão chamados á prova escripta de exame de admissão de solfejo, os candidatos que requererem matricula nos diversos cursos deste estabelecimento.

Instituto Nacional de Musica, 17 de março de 1908. — Pelo secretario, *Christiano Rodrigues Barboza*, sub-secretario interino.

Hospicio Nacional de Alienados**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE INTERNO DO SERVIÇO CLINICO**

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data até o dia 18 de abril proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acha-se aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscrição do concurso para o provimento de um logar vago de interno do serviço clinico.

Nos termos do art. 33 do regulamento approvedo pelo decreto n. 5.123, de 1 de fevereiro de 1904, só poderá inscrever-se o alumno que, ao menos, já tiver sido approvedo no 3º anno medico.

As respectivas provas versarão sobre assumpto de anatomia e physiologia do systema nervoso para a prova escripta e de pathologia nervosa ou mental para as provas oral e pratica.

Secretaria do Hospital Nacional de Alienados, 20 de março de 1908. — O escriptuario, *Angelo Mello*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario de predio abaixo designado, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, no referido predio, a fim de assistir á vistoria sanitaria que nelle vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Hilario de Gouvêa n. 6, dia 23 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de março de 1908. — O secretario, *D. J. Pedroso*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Antonio Nunes, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.463, relativa ao predio n. A 1 da rua Mawell, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Francisco Simões Diniz, multado em 200\$, por ter violado o interdicto do predio n. 3 da rua Vital, infringindo o art. 308 do mesmo regulamento;

Dr. Domingos Marques de Oliveira, multado em 500\$, por não ter notificado um caso de variola á rua Senador Jaguaribe n. 2, e por ter notificado o segundo caso sómente depois do obito, infringindo o art. 133 letra C, do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de março de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DOS LOTES NS. 25 E 26 E MAIS TERREOS NOS FUNDOS DOS MESMOS DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, Á RUA DO JARDIM BOTANICO

Por este directoria se faz publico que, a contar 60 dias, desta data, se receberão no dia 4 de abril do corrente anno, até ás 2 horas da tarde, propostas para o aforamento dos terrenos supra mencionados, em curtas feccadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas; contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do dep. sito da quantia de 300\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro, por guia expedida por esta directoria para garantia da assignatura do termo do aforamento pelo proponente preferido, que a perderá, em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-a no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, acceitando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço dos foros dos ditos terrenos, servindo de base o da avaliação dos mesmos, de 231\$; sendo uma das condições do mencionado termo, além das que costumam regular o contracto de emphyteuso, obrigar-se o foreiro desses terrenos, que são em parte alagadiços, e parte constituídos pela propria lagôa, a aterral-os e a dar começo aos respectivos trabalhos dentro do prazo de 60 dias da data do referido termo, sob pena de ficar a concessão sem effeito, caso não seja cumprida essa condição.

O terreno formado pelos lotes ns. 25 e 26 e mais terrenos nos fundos dos mesmos da lagôa Rodrigo de Freitas mede de frente á rua do Jardim Botânico 308^m. 0, mais ou menos, de comprimento da frente aos fundos, pelo lado direito, que divide com o lote n. 24 por uma linha ao rumo 20° S.E., conforme o respectivo processo 310^m, 0, e, pelo esquerdo, 192^m, 0, pela linha que divide com o terreno de Manoel José Vieira da Fonseca, onde se acha o seu predio de n. 55 da referida rua, mais 110^m, 0, pelos fundos desse terreno, o dos dos predios da mesma rua ns. 57, 57 A, 59 e 61, mais 25^m, 0, que dividem com o terreno de Antonio Joaquim Nunes, e mais 50^m, 0, pelos fundos desse terreno e de outros, ou o total em linha quebrada de 377^m, 0, conforme se acha indicada a lapis na carta cadastral, inclusa no processo, o que pode ser vista pelos pretendentes.

Em tempo opportuno, quando aterrado o terreno e levantada a sua planta, verificando-se diferenças nas dimensões mencionadas, visto não terem extensão determinada os terrenos dos predios citados, os quaes vão até a lagôa, se deverá rectificar o termo de aforamento e titulo respectivo, de accordo com a mesma planta.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de fevereiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

- | | |
|--|----------|
| a) fabricas..... | 200\$000 |
| b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso | 100\$000 |

c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:

De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000

d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....

	30\$000
--	---------

e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....

	20\$000
--	---------

f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....

	20\$000
--	---------

g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.....

	20\$000
--	---------

De mais de seis a 12.....

	50\$000
--	---------

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—Epaminondas Brillo, sub-director interino.

Pagadoria do Thesouro Federal

Achando-se prorogado o expediente desta pagadoria, durante o corrente mez, para pagamentos de despezas referentes ao exercicio de 1907, serão attendidas todas as pessoas, que, para este fim habilitadas, se apresentarem diariamente até ás 4 horas.

Pagadoria do Thesouro Federal, 18 de março de 1908.—O escrivão, J. F. Borges.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Companhia de Seguros « Vera Cruz », com séde nesta Capital, autorizada a funcionar por Carta-patente n. 1, de 5 de junho de 1902, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$ feito no Thesouro Federal, em virtude do haver entrado em liquidação amigavel, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergne d'Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas a esta repartição, dentro do prazo de 60 dias, nos termos do art. 10, § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Inspectoria de Seguros, 6 de fevereiro de 1908.—João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente edital com o prazo de cinco dias e de accordo com o despacho do Sr. Dr. inspector, de 19 do corrente, intimo Battilli & Nozi, a recolherem aos cofres desta repartição a quantia correspondente ás diferenças de qualidade e quantidade, encontradas pelo Sr. conferente Antonio Macahyba na nota n. 6.702, de dezembro ultimo, afim da não incorrerem nas disposições do art. 530 da Consolidação.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de março de 1908.—O chefe interino, M. Sármiento.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 16

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem Consumo, no dia 21 de março, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres do direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Apprehensão de mercadorias existentes na guarda-moria

Lote n. 1

Sem marca: 1 caixinha de papelão, contendo 405 grammas de ouro em obra de ourives, com pedras falsas; vinda do Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 20 de fevereiro de 1908.

Lote n. 2

Sem marca: 80 relógios de prata; vindos de Genova no vapor *Rio Amazonas*, entrado em 21 de fevereiro de 1908.

Lote n. 3

Sem marca: 96 relógios de níquel; vindos de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregados em 21 de fevereiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 4

CPC: 6 caixas ns. 470/475, contendo tecidos de algodão, estampados, lisos, da base do 10×10 fios, pesando por metro quadrado 31 até 40 grammas, pesando liquido 765 kilos; vindas da Inglaterra no vapor *Rossette*, descarregadas em 29 de janeiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 5

JFC: 15 caixas ns. 1/15, com 119 meias garrafas e 114 inteiras, do licôr, pesando bruto 156.880 grammas; vindas de Manchester no vapor *Canning*, descarregadas em 17 de janeiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 6

CPC: 7 caixas ns. 928, 935/6, 944 e 951/3, contendo 201 kilos de cassas de algodão bordada, branca e tinta, até 100 grammas por metro quadrado.

72 kilos, peso liquido, de cassa de algodão de salpicos, branca e tinta, até 100 grammas por metro quadrado.

22 kilos, peso liquido, de tecido de linho bordado, até 24 fios, vindas da Allemânia no vapor *Dacia*, descarregadas em 21 de janeiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem do Consumo

Lote n. 7

DP (em um triangulo): 1 caixa n. 99, com enxadas, pesando liquido 18 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 25 de janeiro de 1907.

Lote n. 8

CdS (em um triangulo): 1 caixa contendo sabão sem perfume, pesando liquido 215 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 16 de janeiro de 1906.

Lote n. 9

CdS (em um triangulo): 1 fardo n. 2.118, contendo alcatifas de algodão, pesando 110 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 16 de janeiro de 1906.

Lote n. 10

CdS (em um triangulo): 1 barrica numero 2.658, contendo mangueiras de couro, pesando liquido 96 kilos.

Amiantho em bruto, desfiado, pesando liquido 20 kilos.

Bandeiras de lã, pesando liquido 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 16 de janeiro de 1906.

Lote n. 11

CF: 4 caixas ns. 261/2, 264 e 266, contendo obras não classificadas de palha entrançada, pesando bruto 58 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregadas em 9 do março de 1907.

Lote n. 12

AW: 12 caixas sem numero, contendo 510 garrafas de cerveja commum, pesando bruto 510 kilos.

Idem: 5 ditas idem, contendo 328 meias garrafas da mesma mercadoria, pesando bruto 262 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em outubro de 1906.

Lote n. 13

HK: 20 caixas ns. 1/20, contendo 475 garrafas de cerveja, pesando bruto 617 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Vassburg*, descarregadas em outubro de 1906.

Lote n. 14

ADP: 25 barricas ns. 830/49, contendo pó insecticida, pesando bruto 1.260 kilos e liquido legal 1.134 kilos.

AM: 1 dita n. 1.798, contendo tartarato de potassio, pesando bruto 117 kilos e liquido legal 106 kilos; vindas de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 16 de junho de 1905.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1908. — O chefe interino, *M. Sarmiento*.

Ministerio da Marinha**ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL**

Inspectoria de Navegação — Aviso aos navegantes n. 7

ESTADO DO PARANÁ—PARANAGUÁ

Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante chefe desta inspectoria, aviso aos navegantes que foi reposta a boia do banco dos Ciganos, no canal do Norte de Paranaguá.

Secção de Hydrographia, 20 de março de 1908. — *João de Andrade Leite*, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de navegação

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 13

Recificação das coordenadas dos pharões de Macão, Ponta do Mel e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes a recificação dos seguintes pharões:

Pharol de Macão

Latitude—5°—5'—40" S.

Longitude—36°—38'—20" W Gr.

Pharol da Ponta do Mel

Latitude—4°—57'—12" S.

Longitude—36°—53'—20" W Gr.

Pharol de Mossoró

Latitude—4°—57'—12" S.

Longitude—37°—07'—10" W Gr.

Secção de Pharões, 18 de março de 1908.

— *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão da fragata, chefe de secção.

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 14

Restabelecimento da luz do pharol do estreito — Lagoa dos Patos Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que estando concluída a montagem do novo aparelho de luz do pharol do Estreito, que fora destruído por incendio na madrugada de 21 de fevereiro de 1907, começará elle a funcionar com o mesmo caracter de luz (branca, fixa) no dia 21 do corrente mez. Nesse dia ficará extinta a luz do pharolete provisório que funcionava em seu lugar.

Altura do plano local acima do nivel da agua 15 metros; alcance medio 12 milhas, com tempo claro.

A casa da residencia dos pharoleiros, comprehendida na base da torre está pintada de branco.

Posição geographica

Latitude 31°—17'—40" S

Longitude 51°—54'—15" W de Greenwich.

Secção de Pharões, 19 de março de 1908.

— *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

Inspectoria de Navegação

Secção de Pharões

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA TORRE DE ALVENARIA DE PEDRA OU DE CIMENTO ARMADO, DESTINADA A RECEBER O PHAROL DA ILHA QUEIMADA GRANDE, NO ESTADO DE SÃO PAULO; CONSTRUÇÕES DAS CASAS PARA RESIDENCIA DOS PHAROLEIROS

E DO PRESSALO DA EMBARCAÇÃO DO SERVIÇO EXTERNO DO PHAROL; ABRIGO E CAUREIRA PARA A MESMA EMBARCAÇÃO E CISTERNA

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, faço publico que serão recebidas e abertas no dia 30 de abril, ao meio-dia, propostas para a execução das obras acima indicadas, de accordo com os planos, descrição, especificações e condições, que ficam á disposição dos licitantes na secretaria desta repartição, no edificio do Almirantado (rua D. Manoel n. 3) onde podem ser examinados, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Nesta secção se prestarão os esclarecimentos necessarios.

Admittem-se proponentes de qualquer Estado da União e que tenham domicilio onde possam ter conhecimento do presente edital.

Secção de Pharões, 20 de março de 1908. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. Ministro, convido a comparecer no seu gabinete o Sr. João de Almeida Farani.

Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha, 14 de março de 1908. — O director, *Henrique Nobrega*.

Pagadoria da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director geral de Contabilidade da Marinha, communico-se aos interessados que, devido ao encerramento do exercicio de 1907, os pagamentos referentes ao mesmo exercicio serão effectuados até 28 do corrente mez.

Pagadoria da Marinha, 12 de março de 1908. — O escrivão, *Theodomiro de Bezamat e Almeida*, 1º tenente.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que as provas escriptas de algebra, geometria e trigonometria terão lugar no dia 21 do corrente, ás 10 horas.

Condução no Arsenal de Marinha ás 9 e 45 minutos da manhã.

Escola Naval, 19 de março de 1908. — *Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição, em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 62, de 31 de janeiro ultimo, recebe propostas no dia 23 do fluente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de diversos artigos dos grupos — Expediente e artigos de escriptorio — Couros e carvão — Madeiras e Materiaes — Tintas, drogas, brochas e vernizes — Metaes e ferragens — Limas, parafusos e pontas de Pariz, os quaes não foram accetos nas ultimas concurrencias do anno findo para figurarem nos contractos semestrais.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os impressos, e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento desta intendencia, até o dia 24 do corrente mez e anno. Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 39, de 20 de janeiro de 1902, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$, como garantia da execução do contracto em geral, a de 1:000\$, e a de 500\$, para garantir as respectivas assignaturas, levantando esta desde que o assignem, ou incorrendo na pena do perjuizo quando se negarem a fazelo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Os actuaes contractantes semestrais desta repartição não precisam fazer novas cauções, de-de que não tenham levantado as que fizeram, quando concorreram ás sessões do anno preterito.

Outrosim, avisa-se que os representantes dos Srs. negociantes deverão exhibir suas procurações quer no actº da sessão, quer na occasião de assignarem o competente contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 18 de março de 1908. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$787
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$226
» Nova York....	—	3\$301
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas.	1:019\$000
Ditas idem idem de 1:000\$...	1:022\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:012\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	1:016\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	190\$300
Ditas idem, idem de 1904, nom.	292\$000
Ditas idem idem, de 1906, port..	183\$300
Ditas do Estado de Minas Geracs, de 1:000\$, 5 %, nom....	804\$300
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, do 500\$, %, nom.....	430\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port..	66\$030
Banco do Brazil.....	124\$250
Comp. Estrada do Ferro Victoria a Minas.....	13\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	79\$000
Dita Tecidos Magéense.....	140\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos.	19\$000
Ditos da Comp. Mercado Municipal.....	200\$000
Ditos da Comp. Tecidos Magéense, 1ª série.....	203\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	203\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	204\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de março de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores COTAÇÕES DO DIA 19 DE MARÇO DE 1908

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 550 réis por kilo.
Dito idem, 3ª sorte, idem, idem, 525 a 535 réis por kilo.
Dito Demerara, idem, idem, 460 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 350 réis por kilo.
Café, 4\$900 a 6\$200 por arroba.
Dito 3\$060 a 3\$674 por 10 kilos.
Sebo do Rio Grande, 610 por kilo.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1908.— O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empreza do «Diario do Commercio»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 6 DE MARÇO DE 1908

Aos seis dias do mez de março de 1908, á 1 hora da tarde, na sala da redacção da Empreza do *Diario do Commercio*, á rua Sete de Setembro n. 49, desta cidade, presentes os accionistas cujos nomes constam do livro de presença, o Sr. presidente da empreza

Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves assumiu a presidencia, convidando para secretarios da mesa os Srs. Anthero Pinto de Almeida e José Fernandes de Miranda, e declarou que a presente reunião da assembléa geral tem por fim deliberar sobre o assumpto de que trata o art. 9º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e que sendo esta a terceira convocação podia resolver com qualquer numero de accionistas presentes.

Em seguida o 1º secretario da mesa procedeu á leitura do annuncio de convocação publicado e bem assim a lista de assignaturas dos subscriptores do augmento do capital e do certificado do deposito no Thesouro Federal da quantia de 20:000\$, correspondente a 10 % sobre o augmento do capital, e o talão do respectivo imposto do sello sobre o capital augmentado.

O Sr. presidente submetteu a votos os actos da directoria para realização do referido augmento, sendo unanimemente approvados, e declarou em seguida que a mesma iria ultimar as restantes formalidades de todas essas deliberações na Junta Commercial e dar publicidade de accordo com a liquidação vigente.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas e mandou lavrar esta acta, que vae assignada pelos accionistas presentes e por mim Arthur Pinto de Almeida, secretario, que o subservevo.

Antonio de Paula Rodrigues Alves, presidente.— Eduardo Araujo & Comp.— Vieras Mattos & Comp.— Rodrigues de Paula & Comp.— Pela Companhia Commercio e Navegação, Antonio Rodrigues Alves de Faria.— P. Alvaro Coelho.— Oliveira Valle & Comp.— Alves Borges & Rezende.— José Pinheiro da Fonseca.— Por procurações de João Mourão & Comp., João Alves Moreira, João Alves & Comp., Joaquim Miranda, Joaquim Nunes da Rocha, Joaquim Borges Freire, José Pinto Cardoso, José Justino Teixeira, J. A. Teixeira Leite, Luiz Ferreira da Costa, Manoel Francisco de Brito, Manoel Carneiro Geraldo Affonso, Manoel Maria Garrido, M. Andrade & Comp., M. C. Bittencourt, Medeiros & Borges, Marinho Pinto & Comp., Mattos Maia & Comp., Nicola Zagary & Comp., Oliveira Azevedo Barros & Comp., Pedroso Monteiro & Comp., Sequeira Jorgo & Comp., Silva Monarcha & Comp., Silveiras & Comp., Thomé & Comp., Teixeira Cabral & Comp., Vieira Rodrigues & Comp., Zenha Ramos & Comp., Will Huber & Comp., Antonio Martins, A Santos Moreira & Comp., A. Guimarães & Comp., Alberto Alves Ferreira Cardoso, Arthur Carvalho & Comp., A. Bibiano & Comp., Bellingrodt & Meyer, Bento Manoel de Carvalho, Bormarinho Lúcio Rebello da Silva, Bento de Souza & Comp., Campos Pimenta & Comp., Coelho & Comp., Cunhas Osorio & Comp., Carlos Taveira & Comp., Cazaes Souza & Comp., Costa Pereira & Comp., Celestino Paiva Carvalho Azevedo, Costa Pacheco & Comp., Candido Vianna, Teixeira Guimarães & Comp., Francis o Pardo Guimarães, Ferraz irmão & Comp., Fonseca Costa & Comp., Filgueiras Macedo, Flli. Pugliese Carbono & Comp., F. Mattarazzo & Comp., Gonçalves Leite & Comp., Guimarães irmão & Comp., Ignacio Teixeira Lopes e João Teixeira de Souza.— Vieras, Mattos & Comp.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 16 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.197, as actas das assembléas geraes extraordinarias da empreza *Diario do Commercio*, realizadas em 15 de outubro ultimo

e 6 do corrente, que votaram a reforma dos seus estatutos com augmento de capital, a publica forma do certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, de 20:000\$, decima parte do dito augmento de capital, a quitação do sello devido e o documento contendo o nome do subscriptor das acções referentes ao mes no augmento.

(E-tavam colladas duas estampilhas do Thesouro Federal no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas com a data e assignatura que se segue). Rio de Janeiro, 19 de março de 1908.— O secretario, Fabio Leal.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.236 *Relatorio descriptivo do novo processo de produção do carbureto de calcium por meio de electricidade, invenção do Sr. Guilherme Hipp, engenheiro.*

Esta invenção consiste na mistura em quantidades correspondentes de carvão e cal, submettida á corrente electrica, transformando-se desta maneira em uma substancia liquida, crystallizando-se apís, e formando uma massa compacta, homogenea, solida, representando na sua quasi totalidade o carbureto de calcium C² Ca. Para esse processo de derreter são necessarios fornos de qualquer feitio e tamanho, guardados de modo que supportem o grande calor que o referido processo requer. Estes fornos contém electrodoes em qualquer quantidade. A corrente electrica empregada pode ser continua, alternativa ou triphasica.

Re-unindo, declaro que os pontos caracteristicos da minha invenção são os seguintes:

A transformação do carvão e da cal em carbureto de calcium por meio de electricidade, realizada de duas maneiras:

- I, por meio do arco de luz produzido entre os electrodoes (vide fig. 1);
- II, pelo aquecimento de resistencia do proprio carvão e da cal entre os electrodoes (vide fig. 2).

Rio, 25 de janeiro de 1908.— Guilherme Hipp, engenheiro.

N. 5.291 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeicoam ntes em aparelhos, ou referentes a aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos. Invenção da Gerard Ozone Process Company cessionaria de Léon Gerard, domiciliada em Nova York, America do Norte*

A invenção se refere a aparelhos para a produção do effluvios electricos, para servir, igualmente, na produção de acções chemicas, syntheticas, ou aquellas em que a re-disposição molecular se acha envolvida, e mais especialmente para a produção do ozona, pela ozonização de ar atmosferico ou de oxygeno; os quacs aparelhos serão mais efficientes que os aparelhos até agora empregados para esse fim, funcionando com mais confiança sendo de maior effieciencia sem estarem sujeitos a desarranjos.

O aparelho é utilizado para a ozonização de ar atmosferico, isto é, como ozonizador; podendo no emtanto servir para outros fins.

Na execução do invento, são empregados, de preferencia, electrodoes metallicos, com superficies lisas, taos como de forma cylindrica, dispostos, concentricamente em lados oppostos de um vão para o gaz.— Intercalladas entre os electrodoes o vão para o gaz ha paredes de material dielectrico solido, tal como o vidro, que servem de parede para o vão para o gaz.— Afim de impedir

que haja subida de pressão electricas nas arestas dos electrodos, as quaes, quando se empregam electrodos cylindricos, se acham nas extremidades dos cylindros, o espaço entre os electrodos é augmentado nas extremidades dos cylindros, fazendo-se com que estes se afastem um do outro em curva que começa nas proximidades das suas extremidades.— Impedindo-se que haja augmento da densidade superficial nas arestas ou extremidades dos electrodos, o perigo do dielectrico ser furado é reduzido e o aparelho poderá ser obrigado a trabalhar com força maior, sem risco de ficar fracturado, e com maior eficiencia. por causa da densidade uniforme da corrente que é produzida no vão para o gaz, como resultado deste systema de construção.— É preferivel que os electrodos sejam feitos de cylindros metallicos de paredes dogadas, que descaçam directamente sobre as paredes dos tubos de vidro com que estão associados ou ficam muito perto dessas paredes. As peças do ozonizador estão montadas em uma das suas extremidades, de modo que ficam com a facultade de dilatar e de encolher no sentido longitudinal, independentemente uma da outra.— Afim de permittir que haja essa dilatação e contração desigual do vidro e do metal no sentido diametral e evitar assim a ruptura dos tubos de vidro, os electrodos cylindricos, metallicos, são fofidos, longitudinalmente, em linhas rectas ou helicoidaes afim de serem extensíveis no sentido diametral; ou poderão ser separados dos tubos de vidro, tanto quanto seja preciso, sendo o espaço que fica entre elles cheio de um material brando, tal como o amiantho, ou ambos estes systemas de construção poderão ser empregados. É preferivel que o cylindro metallico interior seja separado do tubo de vidro que o cerca, por meio de um empanque ou recheio brando, porque esse empanque não só permittir a dilatação e a contração diametral, independente, dos tubos de metal e de vidro, mas também impede a circulação do gaz no espaço que fica entre as superficies do metal e do vidro; e também de preferencia, o cylindro metallico exterior, será fendido longitudinalmente, e seguro, graças a um leve contacto com o vidro exterior, de modo que tenha a facultade de se dilatar no sentido diametral em obediencia a acções thermicas mechanicas e electricas. Para esfriar os electrodos, o ar ou outro gaz que transita pelo intervallo percorre o electrodo cylindrico central em contacto com a superficie interior della, fazendo este electrodo parte da passagem para o ar desde a fonte de onde o mesmo ar é derivado, até o vão para o gaz, e sendo arrefecido pela passagem do gaz frio sobre a sua face interior.

O electrodo metallico exterior é arrefecido por esta o ozonizador imerso, em um liquido isolador. O liquido empregado para este fim será algum que tenha grande capacidade thermica e dielectrica, tal como um ou mais oleos apropriados ou solutos resinosos, libertos de agua e de acidos.

O arrefecimento do liquido isolador poderá ser produzido fazendo o mesmo liquido circular por irradiadores de qualquer feição apropriado, arrefecidos por ar ou por agua, sendo a circulação produzida por força motriz ou por diferenças de temperatura. O liquido isolador não deve entrar no vão para o ar, pelo fechamento da extremidade inferior do tubo dielectrico, que sustenta o electrodo exterior. Esta disposição offerece uma salva-guarda eficiente para o aparelho; porque, si o dielectrico solido chegar a ser furado ou quebrado, o liquido isolador correrá para dentro do vão para o gaz, enchendo-o, evitando assim não só o encurtamento do circuito, no sentido electrico, mas cortando, também, a corrente de gaz que

percorre o ozonizador, de modo que o funcionamento de outros ozonizadores, ligados em arco multiplos com as mesmas fontes de energia electrica de gaz, não soffrerá mo lificação alguma nem será perturbado. O dielectrico liquido também penetra, como tenue camada, entre o electrodo exterior e o tubo de vidro sobre o qual descaça, formando uma camada dielectrica entre o electrodo e o vão para o gaz, e excluindo daquelle espaço as bolhas de ar.

A tenue camada do dielectrico é mantida pela acção capillaria entre as superficies, bem como pelos movimentos independentes das superficies durante a dilatação e a contração, entrando o oleo pelas extremidades do espaço livre e também pela abertura que resulta do electrodo ser fendido longitudinalmente.— Como a agua não é empregada no ozonizador, quer para arrefecer os electrodos, quer para formar os electrodos, o circuito do ozonizador poderá ser um circuito metallico completo, que não communique com a terra. A experiencia tem mostrado que, quando um destes ozonizadores ou um grupo delles é cercado de um corpo de material conductor, de avultada superficie collocado adjacente aos ozonizadores e isolado da terra, uma acção secundaria, condensadora, será produzida pela acção inductiva dos electrodos (especialmente do electrodo exterior) sobre o corpo conductor adjacente, que resulta introduzir-se no systema uma capacidade que tem uma acção reguladora, modificando os pincaros das ondas de corrente, de modo que a perfuração do dielectrico é impellida, e a necessidade de haver condensadores e bobinas de estrangulação (choke coils) no circuito, desaparece.

Uma disposição conveniente e preferivel, é aquella de uma face metallica em redor, sob a forma de uma caixa metallica, ou recipiente, que contém o dielectrico liquido, no qual dielectrico um ou mais ozonizadores possam ser imersos. A caixa metallica, além de ser isolada da terra, poderá ser resguardada do contacto exterior por uma capa de madeira ou de outro isolador apropriado.

O meios de regular e resguardar os ozonizadores fazem com que estes possam ser ligados directamente ao electrogeneo, que poderá ser um transformador de gradação, sem a interposiçao de condensadores e de bobinas de estrangulação no circuito; e esta ligação poderá ser feita por um circuito metallico completo, sem comunicação com a terra, e os ozonizadores poderão ser ligados em arco multiplo sem interferencia reciproca, poderão ser, independentemente, ligados ao circuito, ou desligados dello, ou os ozonizadores poderão ser ligados em série ou em série multipla, si assim se desejar. Afim de assegurar-se a completa independencia dos ozonizadores, os seus vãos para gaz poderão, também, ser ligados em multiplo com a fonte que fornece o gaz, e ha tanques ou depositos receptores sem commutadores e torneiras apropriadas tanto para a ligação dos ozonizadores, independentemente, ou em grupos, aos circuitos electricos e de gaz, como para a desligação delles.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é côrte vertical de uma das formas de ozonizador em que o invento se acha incorporado, incluindo o tanque ou recipiente metallico, e o dielectrico liquido; a fig. 2 é côrte transversal de ozonizador, por 2-2, da fig. 1; a fig. 3 é uma vista em elevação de electrodo exterior, mostrando como é fundido em helicoidae; a fig. 4 é côrte verte vertical de um ozonizador de feição modificado; a fig. 5 é côrte vertical de ainda outra modificação do feição do ozonizador; a fl. 6 illustra, schematicamente, o systema de ligação ele-

ctrica para os ozonizadores que é preferido; a fig. 7 illustra, schematicamente, as ligações preferidas dos ozonizadores á fonte do gaz.

O ozonizador poderá ser feito de dois tubos de vidro 8 e 9 (figs. 1 e 2).—O tubo exterior 9 está aberto em cima e fechado em baixo, e recebe o tubo interior 8, que está betumado á sede conica 10, no tubo exterior.—O tubo 8 chega quasi até ao fundo do tubo 9, aonde poderá ter umas protuberancias 11 que servem para o conservar folgadamente central no tubo 9.—A extremidade superior do tubo 8 está tapada com uma rolha de cortiça, e tem um tubo lateral 12, pelo qual o ar ou outro gaz entre no ozonizador.—A extremidade inferior do tubo 8 está aberta, de modo que o gaz, correndo no sentido descendente, e penetrando no tubo exterior 9, pela extremidade inferior delle sobe pelo espaço livre 13, entre os tubos, o qual espaço livre é o chamado vão para o gaz, do ozonizador, no qual o gaz é submettido á acção da corrente electrica.—Proximo da extremidade superior do tubo exterior 9, mas por baixo da sede do tubo inferior 8, nelle um tubo lateral 14, communica com o tubo 9 para a entrega do gaz ozonizado.—O electrodo central 15, é um tubo leve de metal, que tem a superficie exterior lisa e polida, e está amparado no interior do tubo interior 8, perto da superficie interior daquelle tubo, porém com espaço entre as faces sufficientes para permittir a dilatação e a contração diametral, desigual, do vidro e do metal. O referido espaço é cheio de um empanque macio 16, de material isolador apropriado, tal como amiantho, mica, paraffina solida, ou outro material congenere, que permittir a dilatação e a contração desiguas de 8 a 15 e, ao mesmo tempo, impede a circulação do gaz entre as faces adjacentes. As extremidades do electrodo tubular 15, estão abertas, de modo que o gaz que penetra no ozonizador percorre este tubo no seu caminho até ao vão para o gaz, e serve para arrefecer o electrodo. Montado no tubo exterior 9, do ozonizador, está o electrodo exterior, 17, que é também, um cylindro leve de metal que tem a face interior lisa. É preferivel que este electrodo se seguro no interior do tubo 9, por um suave contacto, e está fendido longitudinalmente, ou em bolice, como o numero 18 indica nas figs. 2 e 3, afim de se poder dilatar no sentido diametral, fazendo faces á dilatação e á contração desiguas do vidro e do metal. Os electrodos 15 e 17, estão collocados em frente um do outro, e são iguaes em comprimento, approximadamente. São curvados, a fugir um do outro, nas suas extremidades 19 e 20, de modo a evitar-se que haja excesso de pressão electrica nas bordas, e a produzir a uniformidade da densidade da corrente no vão para o gaz.

Fios 21, 22 partem dos electrodos 15, 17, para ligar ao circuito electrico.—O ozonizador está imerso em um corpo de dielectrico liquido 23, tal como um oleo apropriado que tenha elevada capacidade thermica e dielectrica, o qual está mettido em um tanque metallico 24, isolado da terra por isoladores 25.—O tanque de oleo poderá, outro-sim, ser mettido em uma capa de madeira ou alguma outra capa isoladora 26, e o ozonizador tem a sua extremidade superior segura na tampa isoladora 27, do tanque.—Das paredes lateraes do tanque 24, em alturas diversas, partem tubos 28, que communicam com irradiadores 29, pelos quaes o oleo poderá ser obrigado a circular, pelo proprio peso, afim de fazer abaixar a temperatura.—O dielectrico liquido 23, forma uma tenue camada 30, entre o electrodo exterior 17 e a parede exterior do tubo de vidro 9.—A camada de liquido exclue as bolhas de ar do espaço que fica entre as fa-

ces de vidro e de metal, e constitue uma parte do dielectrico interposto entre o electrodo exterior e o vão para o gaz. — O dielectrico liquido é excluído do vão para o gaz, pelo facto da extremidade inferior do tubo 9 ser fechada; mas si o tubo 9 vier a ser furado ou fracturado pela descarga electrica o dielectrico liquido correrá pela fractura para dentro do vão para o gaz, enchendo-o, e impedindo que o circuito electrico seja encurtado, ao mesmo tempo que corta a passagem do gaz pelo vão.

No ozonizador de feitiço modificado delimitado na fig. 4, o electrodo exterior 17, vem a ser o principal órgão de suporte do ozonizador.

É feito como tubo fechado na extremidade inferior, e o electrodo metallico interior, que é tambem tubular, encontra suporte na parte superior deste tubo exterior, estando isolado d'elle por uma tampa 31, de vidro ou de outro material isolador.

Entre os dous electrodos estão collocados tubos de vidro 32 e 33, os quaes descansam no fundo do tubo metallico exterior 17. O tubo exterior 33, tem a extremidade inferior fechada e o tubo interior 32, tem a extremidade inferior furada, de modo que o gaz que desce pelo electrodo central, seguirá para o espaço que existe entre os tubos de vidro 32 e 33, e nesse espaço subirá.

O vão que fica entre o tubo interior de vidro, 32, e o electrodo central 15, será cheio de um empanque macio e fofo de material isolador, afim de impedir que o gaz transito por elle.

Afim de permitir a entrada de uma tenue camada de oleo, entre o tubo exterior de vidro 33 e o electrodo exterior 17, ha os orificios 35, no involucro 17. Este systema de construção tal qual como aquelle que está illustrado na fig. 1, permite que o oleo penetre no vão para o gaz, quando o dielectrico solido é furado.

O feitiço do ozonizador indicado na fig. 5, differe daquelle indicado na fig. 4 apenas na construção dos tubos 32, 33. Nesta modificação as extremidades inferiores destes tubos 32, 33, são rectilneas, e separadas por um anel de vidro 34, esmerilhado até acertar exactamente nas extremidades dos tubos.

Os ozonizadores tem de preferencia, seus electrodos ligados em arco multiplo por um circuito metallico, completo, e que não communica com a terra, directamente com uma fonte apropriada de energia electrica, tal como um transformador 36, de corrente alternativa (fig. 6). Na fig. 6 dous grupos de ozonizadores se veem 37, 38, achando-se cada grupo mettido em um tanque metallico 24. Os circuitos individuais dos ozonizadores poderão ser regulados por meio de commutadores apropriados 39, e commutadores 40 poderão ser empregados para fechar ou abrir o circuito para o grupo todo. Como já se explicou, os tanques metallicos formam corpos conductores, adjacentes de avultada superficie, que soffrem uma acção inductiva exercida pelos electrodos dos ozonizadores e servem para regular e modificar a corrente por meio de uma acção condensadora, secundaria, que impede as fluctuações excessivas e desfaz a necessidade de se empregar bobinas de estrangulação (Choke coils) e condensadores, por fora dos ozonizadores, tornando possivel a ligação directa dos electrodos dos ozonizadores á fonte da energia.

O tanque metallico 24, é, como alraz se mencionou, montado sobre isoladores; mas a experiencia tem demonstrado que ha um pequeno derramamento do tanque á terra, e destes derramamentos talvez dependa o resultado melhor, obtido; dever-se-ha, porém, entender que o facto de se suggerir esta theoria da acção do tanque, não importa limitação alguma do invento.

Na fig. 7 veem-se, schematicamente delimitadas, as ligações dos circuitos de gaz aos ozonizadores em arco multiplo, com os tubos de entrada e de descarga de gaz 41 e 42, respectivamente.

Ha torneiras 43, para cortar a corrente de gaz dos ozonizadores individuais, e torneiras 44 poderão ser empregadas para desligar um grupo de ozonizadores de circuito de gaz.

Diversos ozonizadores poderão ser ligados em series de dous ou tres ou mais de um numero qualquer dessas series poderão ser ligadas em arco multiplo.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, o emprego de electrodos em lados oppostos do vão para o gaz, estando as partes oppostas das faces dos electrodos de polaridade opposta, afastadas a distancias taes pue a densidade uniforme da corrente é alcançada por todo o vão;

2º, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, do typo reivindicado na primeira reivindicación, o emprego de paredes de vidro ou de um material semelhante, separando os electrodos dos gazes que não de ser tratados, afim de impedir a oxydação dos electrodos;

3º, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, o emprego tanto de vidro como de um solido e liquido semelhante, como dielectrico, entre os electrodos;

4º, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, o emprego de um dielectrico liquido entre um elector e uma parede de vidro ou de outro material semelhante que separa o dito electrodo do vão para o gaz;

5º, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos o emprego de um conductor, isolado ou parcialmente isolado, collocado nas proximidades de um dos electores para os effeitos reguladores;

6º, em aparelhos para produção e utilização de effluvios electricos, o emprego de um conductor, isolado total ou parcialmente nas proximidades de um dos electrodos e separados d'elle por um dielectrico liquido;

7º, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, o emprego de um electrodo de feitiço substancialmente cylindrico, mas fendido ou cortado de modo que esse electrodo possa dilatar-se;

8º, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, immergir o vão do gaz em um liquido isolador, de modo que as paredes isoladas do vão chegam a ser furadas, o encurtamento do circuito entre os electrodos é evitado, e a corrente do gaz é tambem cortada;

9º, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, o emprego de um liquido em contacto com um dos electrodos, com meios para se poder fazer o liquido circular indo a um radiador e vindo d'elle afim de arrefecer o electrodo;

10, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, a combinação de electrodos, taes como 15 e 17;

11, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, a combinação de tubos, taes como 8 e 9, servindo o espaço que separa os tubos de vão para o gaz, com um electrodo 15, situado dentro do tubo 8 e um electrodo 17, situado fóra do tubo 9;

12, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, a combinação de electrodos taes como, por exemplo 15 e 17, com um involucro conductor, tal como, por exemplo 21, com ou sem um dielectrico liquido 23, entre os electrodos 17 e o involucro 24;

13, em aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, a combinação de um tubo, tal como 9, que fórma uma parede de vão para o gaz, um electrodo 17, que cerca o dito tubo 9 e está separado d'elle por um pequeno espaço, no qual o dielectrico 23 tem livre entrada;

14, aparelhos para a produção e utilização de effluvios electricos, construídos, dispostos e funcionando em substancia como descripto no memorial e indicados nos desenhos annexos.

Finalmente reclama os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 981 de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Belgica em 19 de abril de 1907, sob n. 199.414.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1908. — Por procuração *Buschmann & Comp.*

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua da Saude n. 192, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho do 1891.

Os Srs. accionistas de acções nominativas precisam registrar-as desde já no escriptorio da sociedade, ficando em consequencia suspensas as transferencias até o dia em que se effectuar a reunião da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1908. — *Leopoldo Gianelli*, director presidente, interino.

Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral no dia 31 do corrente á 1 hora da tarde, na séde da sociedade á rua do Ouvidor n. 70, para apresentação do relatório da directoria, balanço e contas, e para a eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1908. — *Henrique Chaves*, presidente.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, convida seus accionistas para uma assembléa geral extraordinaria que se effectuará no escriptorio, á rua da Candelaria n. 37, a 1 hora do dia 27 do corrente mez.

O fim dessa reunião, que só poderá funcionar estando presentes accionistas representando no minimo dous terços do capital social, é ractificar uma deliberação anterior relativa a augmento de capital e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1908. — *A Directoria.*

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Idem idem de 1895.....	4\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	50\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim da concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1898.....	2\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1902.....	3\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciarario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	\$200	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Carvalanti.	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.....	6\$000	Decisões de 1832.....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Empre-gado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$300	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Noticia Historica dos ser-vigos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cosar....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000		
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500		
Leis de 1892.....	12\$000				
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociacs do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.,..	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Del- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- tores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8°	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoracs..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mili- tar.....	\$600	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pag. em 8°.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugoniasas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liats.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1898 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$600
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1903).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				